



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.996

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Santana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Ernan Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Mauricio Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação, Fazenda e Saúde Pública

COMUNICADO - CARTA CONVITE
Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

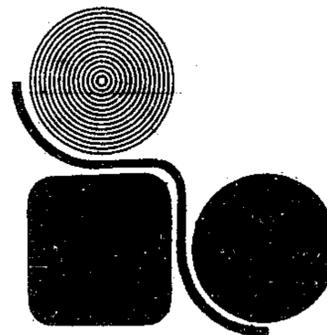
RESOLUÇÃO Nº 032/91 E PORTARIA Nº 029/91
Da Assembléia Legislativa do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº DRPA - 011/91
Da Fundação Nacional de Saúde

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Dr. GILENO MÜLLER CHAVES, Secretário de Estado de Administração, a viajar para São Paulo, no período de 25 a 28 de junho do corrente ano, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de Junho de 1991
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1373 DE 20 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 52/91 - Associação dos Municípios do Baixo Tocantins.

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, ELÁDIO DO ESPÍRITO SANTO SOUZA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital Rio Panacuera, Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1380 DE 20 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 079/91-SEGUP e Registro nº 1487/91-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, ALEXANDRE RIBEIRO FARIAS, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Vila Soledade, Município de Mojuí.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1382 DE 20 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, considerando os termos do Proc. nº 1335/90-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO NAZARE DOS ANJOS, do cargo de Agente de Saúde, GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 10.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1383 DE 20 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, considerando os termos do Proc. nº 1038/91-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75, Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, WAGNER CASTRO CONCEIÇÃO, matrícula nº 0013684/019, do cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSENA-609.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 14.01.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1385 DE 20 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 52/91 - Associação dos Municípios do Baixo Tocantins.

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, OSCAR PINHEIRO RODRIGUES MELC, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital Rio Panacuera, Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1389 DE 20 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, considerando os termos do Of. nº 081/91-SEGUP e Registro nº 1558/91-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, Item II, letra "A" da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ GOMES DE LIMA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé-Açu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1374 DE 20 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 52/91 - Associação dos Municípios do Baixo Tocantins.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, BRICIONOR PIRES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital Rio Panacuera, Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1386 DE 20 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 52/91 - Associação dos Municípios do Baixo Tocantins.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, BRICIONOR PIRES, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital Rio Panacuera, Município de Igarapé-Miri.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, BENE-DITO ALVES DE MELO, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital Rio Panacuera, Município de Igarapé-Miri.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1328 DE 20 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91,
RESOLVE:
Anular a Port. nº 2426, de 21.09.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação E.E. Polivalente de Altamira para a Prefeitura Municipal de Altamira, MARINES CUNHA MENDONÇA SIMAS, matrícula nº 0478946/011, ocupante da função de Professor Colaborador.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1372 DE 19 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos do Proc. nº 1526/91-SEAD e 13884/91-SEDUC.
RESOLVE:
Anular a Port. nº 1677, de 03.07.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para o Instituto Superior de Educação do Pará, SALOMÃO ANTONIO MUFARREJ HAGE, matrícula nº 6021352/017, ocupante da função de Professor.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1377 DE 20 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos do Of. nº 118/91-SAGRI e Registro nº 1243/91-SEAD.
RESOLVE:
Anular, a contar de 21.02.91, a Port. nº 1897, de 26.07.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Agricultura para o Departamento Estadual de Trânsito, JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO, matrícula nº 0024384/010, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-606.1, Classe "A".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1379 DE 20 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos do Of. nº 157/91-SAGRI e Registro nº 1489/91-SEAD
RESOLVE:
Anular, a Port. nº 1659, de 16.08.88, que movimentou da Secretaria de Estado de Agricultura para a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, ANDERSON DAVI DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 0000183/017, ocupante da função de Assistente Técnico, Ref. XXVI.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1384 DE 20 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153, de 20.03.91 considerando os termos do Proc. nº 1078/91-SEAD.
RESOLVE:
Revogar, a contar de 27.05.91, a Port. nº 1506, de 21.07.88, que movimentou da Secretaria de Estado de Agricultura para a Casa Civil da Governadoria do Estado, MARCELO PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 0013366/012, ocupante da função de Motorista.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1366 DE 19 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 400/91-SEAD e Registro nº 1296/91-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, do Instituto Superior de Educação do Pará-ISEP, até ulterior deliberação, os relacionados no anexo da Presente Portaria, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de junho de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PAULA FRANCINETE ROMA VASCONCELOS, Professor AD1
MÁRIA ISABEL DA COSTA PANTOJA, Professor AD1
ELIZABETE FONSECA DOS SANTOS, Professor AD1

PORTARIA Nº 1381 DE 20 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 1078/91-SEAD
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Casa Civil da Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, MARCELO PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 0013366/012, ocupante da função de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, som ônus para o Órgão de origem, a contar de 27.05.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de junho de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

ATO Nº 8.824
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, Item 18 do Regimento Interno,

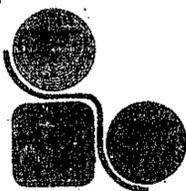
RESOLVE
Considerar, de acordo com os Arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, como licença para tratar da própria saúde, aos funcionários requisitados que se encontram à disposição da Justiça Eleitoral, no mês de maio passado, abaixo relacionados:
DIAS
NOME
- Angéla Maria da S. Cunha 15.05
- Célia Miranda Gonçalves 02, 03 e 20 a 31.05
- Georgina Tavares Sarmanho 13.05
- Leaci Alves Melo 07, 16 e 27 a 29.05
- Jorge da Costa Almeida 02 e 21.05
- Maria Deolinda T. dos Santos 03.05
- Márcia Regina Corrêa 20 e 27.05
- Paulo Sérgio Soares de Matos 15.05
Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 1991.
Desa. CLIMENE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente (G. Reg. 37083)

EDITAL Nº 058/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Z_o na Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de inscrição do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

- Arleto do Socorro da S. Caxias 268486813/68
- Aluizio Rossy de Freitas 268487413/09
- Angela Cristina Pacheco dos Santos 268491213/76
- Aghaíla Soares Alhadeif 268490113/17
- Aelson Marivaldo de Sousa 268491613/09
- Ana Lúcia Ferreira Garcia 268490513/41
- Ana Lúcia Cunha da Silva 268488813/09
- Alessandro Martins Moreira 268491413/33
- Alcenor Ribeiro Farias 268489113/09
- Antonio Marcos Castro Barbosa 268489813/84
- Andreia dos Reis Costa 268479813/17
- Andre Luiz Barbosa Assunção 268483513/09
- Ailson Evaristo Brito 268486313/50
- Antonio Nogueira Braga 268482213/84
- Ana Rosa Araújo de Souza 268482813/76
- Ana Maria Lima de Carvalho 268493413/84
- André Anderson Freitas Silva 268492713/50
- Andreia Andrade de Azevedo 268484513/76
- Carlos Clei Silva Araújo 268493013/50
- Clodoaldo Araújo de Oliveira 268480713/41
- Celia Maria Souza 268488113/33
- Denis dos Reis Ribeiro 268488413/84
- Daniela Ribeiro de Souza 268491913/41
- Daniel Sarmento dos Santos 268487013/84
- Dayse Teixeira dos Santos 268485013/33
- Edivaldo Vilhona dos Santos 268492813/33
- Elisângela Ribeiro Wanzeler 268481613/33
- Edivaldo da Silva Santos 268485313/84
- Eliane Souza Roxa 268492413/09
- Eraamo Carvalho Figueira 268485713/09
- Edimar Gomes de Andrade 268485613/25
- Eliab Harnon de Sousa Pereira 268490913/76
- Edson da Silva Progenio 268491113/92
- Francisco Eugenio Sales 268487313/25
- Francisco Reginaldo da S. Coelho 268483813/41
- Goreta Pantoja Rodrigues 268483113/76
- Gerson Brito Barbosa 268487913/17
- Helcio Pinheiro Fontes 268487213/41
- Hugo Marques Nogueira 268481013/41
- José Cristiano dos Santos Gaia 268482513/25
- Jaci Aires dos Santos 268477213/84
- José Marcos Soares da Silva 268480413/09
- João Mendes de Miranda 268491513/17
- José Joilson Leal de Sousa 268495113/84
- José Custódio Vieira 268487713/50
- Julio Alexandre Lima da Silva 268496913/09
- Julio Cesar Ribeiro de Souza 268496613/68
- John Clark Andrade Correa 268484213/25
- Joselson Gomes da Silva 268489513/33
- Joracildo Maciel Rodrigues 268489213/92
- José Luiz Silva de Lima 268490413/68
- José Luiz Porto da Silva 268490013/33
- João Tavares Lima 268487513/92
- Luís Carlos Pantoja Rodrigues 268488713/25
- Luciângela de Nazaré F. Aleixo 268487113/68
- Marduar da Costa Pinheiro 268488313/09
- Max Bentes Kosmiackys 268496013/76
- Mario dos Santos Pinheiro 268488913/92
- Marcos Alexandre P. dos Santos 268490313/84
- Marcos Valério de O. Pereira 268492913/17
- Márlcio Correa Lages 268490813/92
- Maria Dalva Lima dos Reis 268492613/76
- Maria Antonieta Pereira da Costa 268491813/68
- Maria Iracema da Silva Lima 268492513/92
- Marcela Mendes Pinon 268484813/17
- Maria das Dores Soares Rocha 268476313/92
- Maria Benedita de Jesus Pinto 268480113/50
- Maria de Nazaré Chaves 268484713/33
- Maria do Socorro Silva Costa 268491013/09
- Maria Deonata Lima dos Reis 268492313/25
- Nara Nilcelia Souza de Souza 268491713/84
- Ocilene Costa Monteiro 268490613/25
- Orivaldo Ferreira Lima 268487613/76
- Pedro Paulo Barros Gonçalves 268489913/68
- Patrícia do Socorro S. Portal 268486013/09
- Raimunda Nonata A. de Moraes 268483913/25
- Raquel Betania Godot Soares 268493313/09
- Regina Celia Batista dos Santos 268476313/25
- Rose Benedita Rodrigues Trindade 268485113/17
- Raimundo de Jesus C. Henriques 268476913/84
- Rosivaldo Figueira Freire 268481913/84
- Raimundo Carlos Serra dos Santos 268488613/41
- Rodolfo Valentim Novas Junior 268492013/84
- Ronilda de Jesus Correa Fonseca 268489013/25
- Roman Barata de Miranda 268489313/76
- Rocy Sousa Santana 268490713/09



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso,
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBAO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 6.600,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	CR\$ 20.160,00
Publicações: Fágina comum	
cada centímetro	CR\$ 3.922,50
Preço por página	CR\$ 800.190,00
Fotótipo - centímetro	CR\$ 160,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

- Rubeni Menezes Ramos	268489613/17
- Rubens Rodrigues Praxades	268487813/33
- Raimundo Ubaldo Melo da Silva	268491313/50
- Reginaldo Duda Sabino	268486913/41
- Silvana Campos da Silva	268486713/84
- Sandra Cristina S. Faustino	268486613/09
- Sidney Profeta da Silva	268496313/17
- Silvio Marcio Marques Sakai	268488213/17
- Soalnge Maria Marques Sakai	268488513/68
- Sebastião Charles Diniz Barros	268484113/41
- Shelson Arlen Cemaque da Silva	268485913/76
- Sidney Oliveira Pereira	268479613/50
- Simão Veiga Soares	268476613/33
- Simoni Ribeiro Melo	268485413/68
- Sergio Haroldo Pereira Ferreira	268493113/33
- Thatianny Cristine Salles	268492113/68
- Viviane Louzeiro Costa	268493513/68
- Valdemir de Jesus Paixão	268493213/17
- Vanuzia Helia Ponha	268483313/33
- Valeria Costa Monteiro	268481313/92
- Wilson da Silva Marinho Filho	268484413/92
- Waldirene Nazaré dos S. Barbosa	268495413/25

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e Passado nesta cidade aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 047/91.

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma AGÊNCIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MODELO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª.JCJ-1374/89, em que é exequente ALAELSON MERDES TARSUL, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-16.037.737,19 (DEZESSEIS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS E DEZENOVE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida por esta Junta em 04.04.90, reformada parcialmente através do Acórdão nº 722/91, assinado em 08.03.91.****

RESUMO DO CÁLCULO:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-15.722.645,22
CUSTAS:.....Cr\$- 315.090,97

TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-16.037.737,19**

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav.D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, lavrei o presente. E eu, (Francisco Sérgio Silva Rocha), Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ªJCJ-Belém.

O JUIZ:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ªJCJ-Belém.
(G.Reg. 37.106)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 045/91.

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A firma PURIBEL - PURIFICADORES DE ÁGUA DE BELÉM LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos da Carta Executória Executória número 1ª.JCJ-866/91, extraída dos autos do Processo número JCJ-MGE-1860/90, em que é exequente MARIA ZENÁDIA DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida na 1ª.JCJ DE MACAPÁ.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

PRINCIPAL:.....Cr\$-40.000,00
MULTA:.....Cr\$-20.000,00
TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-60.000,00

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Francisco de Paulo Aquino), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.***

O JUIZ:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ª.JCJ-Belém.
(G.Reg. 37.025)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.07.91 as 14:00 horas, na sede desta Junta a TRAV. D. PEDRO I, 750, sera levado a publico praça de VENDA E ARREMATACÃO o bem penhorado nos autos do Processo Nº 2ªJCJ-CPE-042/90, em que são partes WALDECIR PEREIRA DE MORAES E OUTROS, reclamantes-exequentes e SAC- ENGENHARIA LTDA. reclamada-executada, bem este abaixo descrito.

1(UM) LOTE DE TRENO EDIFICADO SOB O Nº 29 DA QUADRA 65 ZONA ZC-1 DO LOTEAMENTO DO BAIRRO PIONEIRO DA VILA DOS CABANOS NA CIDADE DE BARGARENA PARÁ, MEDINDO 9M DE FRENTE POR 30 M DE FUNDOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 1º OFÍCIO, SOB O Nº 25.164 -L-1. VALOR CR\$ 500.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia hora e local onde sera realizada a praça, ficando desde logo ciente que devera garantir o lance com o sinal de vinte por cento do valor do bem. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Jose Wilson Malheiros da Fonseca), Juiz do Trabalho na Presidencia da 2ª JCJ de Belém, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA
DA 2ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg. 36.959)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE CITAÇÃO
-PRAZO DE 5 DIAS-**

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, em exercício na Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica CITADA a empresa VANGUARDA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, identificada como Executada nos autos do Processo de Execução nº 4ª.JCJ-2.157/90, ajuizado por AGUINELO ANGELO DOS SANTOS, ora encontrando-se em lugar incerto e desconhecido por este Juízo, a pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância líquida de Cr\$-156.000,00, a título de principal e custas devidos no Processo supra.

Caso não pague, nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, até o final.

CUMPRE-SE, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E HUM. Eu, (Antônio Barbosa de Oliveira Neto), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Maria Luíza Nobre de Brito), Juíza do Trabalho, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

(G.Reg. 37.000)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT. Nº 134 de 19.06.91 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE ALMEIDA, Auxiliar de Administração, lotada na Coordenadoria de Contabilidade, 02 (dois) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 17.03.81 à 17.03.91. A presente Licença será usufruída no período de 01.07 à 29.08.91.

PORT. Nº 135 de 19.06.91 - CONCEDER, Salário-Família a servidora ARLENE CRISTINA DO NASCIMENTO VAS CONCELOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na 9ª Região Fiscal, para 03 (três) dependentes a partir de junho/91.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes jurisdicionados a 1ª Região Fiscal, em débito com a Fazenda Estadual, a comparecerem à Divisão de Arrecadação Av. Visconde de Souza Franco, 110, 1º andar, sala 45, no horário de 9:00 às 13:00 h., até o dia 28.06.91, a fim de quitarem seus débitos, sob pena de início de ação fiscal, conforme preceitua a legislação vigente.

Belém 21 de junho de 1991.

DR. DEUSDETH ANTONIO CORREA PANTOJA
Delegado Regional

PORTARIA Nº 057 de 13 de junho de 1991

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 225 de 26.03.91 e tendo em vista o contido no Ofício nº 039/91-GS-SEFA.

R E S O L V E :

I) CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 à servidora ELIONILZA MACIEL DA SILVA, no valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.1010 3080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132 - Outros Serviços e Encargos.

II) O valor acima mencionado destina-se a cobrir despesas não subordinadas ao processo normal de aplicação, referente a permanência do Senhor Secretário de Estado da Fazenda nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, no período de 26 à 28.06.91, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Secretaria.

III) A suprida deverá prestar contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração

(Fat. nº 10.002469, Reg. nº 10.002469, Dia 24/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ERRATA

Na Portaria 2604/21.05.91, publicada no Diário Oficial nº 26.986/10.06.91.

ONDE LE-SE: Portaria 7188/02.01.91

LEIA-SE : Portaria 7188/02.07.90

ONDE LE-SE: JONAS DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO

LEIA-SE : JONAS DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO DA SILVA

TORNAR SEM EFEITO no Diário Oficial nº 26.992/18.06.91, a errata referente a Port. 2715/11.06.91.

Fica retificado na Portaria nº 2727/91, de designar o período, publicado no Diário Oficial nº 26.990/14.06.91.

ONDE LE-SE:

01 a 31.07.91

LEIA-SE:

01 a 30.07.91

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21.06.91.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS, em exercício.

(Fat. nº 10.002466, Reg. nº 10.002466, Dia 24/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 02/91 - DEAE/DAE/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ Escola de 1º Grau MICKEY.

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª Série do 1º Grau da Rede Oficial de Ensino, através da compra de vagas, na Rede Particular de Ensino.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONVENIO será CR\$1.992.000,00, (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Dois Mil Cruzeiros).

RECURSOS: Corerário por conta do Salário Educação/Quota Estadual/91.
Meta: 01.Ação: 01.Códigos:16.101,08,47,486, 2.165 3132: Outros Serviços e Encargos.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 1991.

ASSINANTES: Pela SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.
Pela Escola/Diretora EGLANTINE RAIMUNDA PINTO DA MOTA.

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Sheyla Sherry Brochado.

CONVENIO Nº 01/91 - DEAE/DAE/SEDUC.

PARTES: SEDUC/ Escola de 1º Grau CENTRO EDUCACIONAL DE CAS TANHAL.

OBJETO: Atendimento do excedente escolar de 1ª a 8ª Série do 1º Grau da Rede Oficial de Ensino, através da compra de vagas, na Rede Particular de Ensino.

VALOR: O Valor do Presente Convênio será CR\$5.412.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Doze Mil Cruzeiros).

RECURSOS: Corerário por conta do Salário Educação/Quota Estadual/91. Meta:01.Ação:01, Códigos:16.101,01,47, 486,2.165, 3132: Outros Serviços e Encargos.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 1991.

ASSINANTES: Pela SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.
Pela Escola/Diretora MARINA RODRIGUES BRASIL

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena
Sheyla Sherry Brochado.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 08/91 - SEDUC

PARTES: SEDUC/ M.V. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de confecção de 200(duzentas) Estrados em madeiras de Lei, devidamente secas para armazenamento de gêneros alimentícios da merenda Escolar no Armazém nº 03 da C.D.P.

VALOR: O valor do presente Contrato CR\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros)

RECURSOS: O valor do presente Contrato, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: Orçamento do Estado/91- Códigos:16.101, 08,47,486,2.165:Desenvolvimento de Assistência Social ao Educando.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 1991.

ASSINANTES: Pela SEDUC/Profº ROMERO XIMENES PONTE -Secretário de Estado de Educação.Pela Construtora/JOÃO BOSCO VAS-CONCELOS DE MIRANDA.

TESTEMUNHAS: Maria Zaide Valente Santos
Sheyla Sherry Brochado.

(Fat. nº 10.002460, Reg. nº 10.002460, Dia 24/06/91)

PROMETAL CARAJÁS S/A
MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC/MF Nº 55.430.490/0001-58

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EM 30 DE ABRIL DE 1991

DATA, HORA E LOCAL: aos 30 de abril de 1991, às 16:00 horas, nas dependências do Hotel Itacaiúnas, na Folha 30, Quadra 14, Lote 01 - Nova Marabá, município de Marabá-PA. PRESENÇA: Acionistas representantes da totalidade do capital votante, conforme assinaturas lavradas em livro próprio. MESA DIRETORA: Presidente - Dr. Donald J.A. de Camargo. Secretário - Sr. Carlos Eduardo Pereira Rodrigues. CONVOCAÇÃO: Edições de 22, 23 e 24/04/91 do Diário Oficial do Estado do Pará e 21, 23 e 24/04/91 do jornal "A Província do Pará". ORDEM DO DIA: A - ORDINÁRIA: 1 - Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1990. 2 - Eleição dos membros do Conselho de Administração. 3 - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e alteração do artigo 5º do estatuto. B - EXTRAORDINÁRIA: 4 - Fixação da remuneração dos administradores. 5 - Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: A - ORDINÁRIA: 1 - Foram aprovados, sem restrições, o relatório da administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990, publicados em A Província do Pará e no Diário Oficial do Estado do Pará, em 26/04/91, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. 2 - Foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social, no montante de Cr\$ 422.188.544,13. 3 - Deliberou-se, ainda, elevar o capital social, que era de Cr\$ 49.955.000,00, para Cr\$... 472.140.000,00, mediante a incorporação do valor de Cr\$... 422.185.000,00, da conta de Correção Monetária de Capital. 4 - O artigo 5º do estatuto social passa, doravante, a vigor com a redação seguinte: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 472.140.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.735.118.960 ações, das quais 3.466.699.486 ordinárias e 250.000.000 de ações preferenciais classe "A" e 18.419.474 ações preferenciais classe "B", todas sem valor nominal. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá, independentemente de reforma estatutária, deliberar a emissão de novas ações, inclusive mediante a capitalização de lucros e reservas, até o limite autorizado de 70.000.000.000 de ações ordinárias e 45.000.000.000 de ações preferenciais". 5 - Foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, para o mandato de dois anos, que se estenderá até a data da Assembleia Geral Ordinária seguinte ao encerramento do exercício social de 1992, os srs.: DONALD JOSEPH ARCHER DE CAMARGO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 298.258 e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.900.788-72, residente e domiciliado à

Rua da Consolação nº 3574 - aptº 1-A, CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.808.885, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.250.408-49, residente e domiciliado nesta Capital à Al. Fernão Cardim nº 283 - 4º andar e OSCAR GEORGE COX, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.188.471 e inscrito no CPF/MF sob nº 593.147.888-49, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Pres. Giovanni Gronchi, 4509 - 9º andar.

Conselheiro DONALD JOSEPH ARCHER DE CAMARGO permanece na presidência do Conselho de Administração. EXTRAORDINÁRIA: 6 - Fioa atribuído ao Conselho de Administração, a quantia anual correspondente a Cr\$ 1.000.000,00 e à Diretoria Executiva, Cr\$ 30.000.000,00, para o exercício social de 1991, cujo rateio será procedido pelo Conselho de Administração. Tais valores serão atualizados mensalmente, segundo, o Índice de variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo. 7 - Verificada omissão na lavratura da ata de AGE de 29/12/89, deliberou-se restabelecer a redação do parágrafo 2º da cláusula 6ª do estatuto social, que é: "Artigo 6º - Parágrafo 2º: As ações preferenciais classe "A" têm, adicionalmente, as seguintes características especiais: a) serão subscritas e integralizadas exclusivamente com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM; b) terão participação integral nos resultados da sociedade, de modo que a nenhuma outra classe ou espécie de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; não darão direito de preferência a seus possuidores na emissão de novas ações e, quando adquiridas na forma do "caput" e Parágrafo 2º do artigo 18 do Decreto-Lei nº 1375/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM". OBSERVAÇÕES FINAIS: 1 - Todas as deliberações forma tomadas por unanimidade. 2 - Não foi requerida a instalação do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada. Marabá, 30 de abril de 1991.

Declaro que a transcrição acima, é cópia fiel de tudo quanto contém a ata de que trata, lavrada em livro próprio. Marabá, 30 de abril de 1991.

DONALD J.A. DE CAMARGO
PRESIDENTE

Arquivada na JUCEPA, sob o nº 54,6, em 17 de junho de 1991.

(Fat. nº 10.002468, Reg. nº 10.002468, Dia 24/06/91)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 008/91- O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do Artigo 16 do Estatuto da PRODEPA, aprovado pelo Decreto Nº 6198 de 13 de julho de 1989, publicado no DOE Nº 26.515 de 17 de julho de 1989, RESOLVE:

Art.1º.- Fica eleito por unanimidade de votos deste Conselho para a Diretoria de Administração e Finanças da PRODEPA, o servidor NELSON PANTOJA RIBEIRO FILHO, mat.nº 70.723, Analista de Sistema III, Nível 09.

Art.2º.- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 009/91- O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do Artigo 16 do Estatuto da PRODEPA, aprovado pelo Decreto Nº 6198 de 13 de julho de 1989, publicado no DOE Nº 26515 de 17 de julho de 1989, RESOLVE:

Art.1º.- Fica eleito, por unanimidade de votos deste Conselho para a Diretoria de Serviços da PRODEPA, TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS.

Art.2º.- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 010/91- O Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II do artigo 16 do Estatuto da PRODEPA, aprovado pelo Decreto nº 6198 de 13 de julho de 1989, publicado no DOE Nº 26.515 de 17 de julho de 1989, RESOLVE:

Art.1º.- Fica eleito, por unanimidade de votos deste Conselho, para a Diretoria de Tecnologia da PRODEPA, MARCOS ANTONIO BRANÇÃO DA COSTA.

Art.2º.- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 04.06.91.

(Fat. nº 10.002464, Reg. nº 10.002464, Dia 24/06/91)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
1º COMANDO AEREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 01

Pelo presente Edital de Convocação, ficam os Srs. Elias G. Kalume, Orlando dos Santos Silva, Rodrigo Mala e a Sra. Odina Miranda de Almeida, convidados a comparecerem dia 26/06/91, às 10:00 horas, no Aeroporto de Santarém na Sala do Superintendente da INFRAERO a fim de tratar de assuntos bilaterais referentes a área onde se localizam as instalações do VOR do Aeroporto de Santarém.

Belém, 18 de junho de 1991
JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES - Cel. Av.
Chefe do EM-1 do ICOMAR

(Fat. nº 10.002449, Reg. nº 10.002449, Dias 21, 24 e 25/06/91)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
007085/82	Eurico da Conceição Campião	S/Denominação	88ha.83a.42ca.	Abaetetuba	000305/91
000890/89	Astolino Ramos dos Santos	S/Denominação	84ha.96a.37ca.	Abaetetuba	000306/91
005271/87	Ma. de Lourdes Monteiro Pantoja Corrêa	S/Denominação	71ha.99a.69ca.	Acara	000307/91
005691/88	Adel Robledo de Oliveira	S/Denominação	04ha.55a.28ca.	Benevides	000308/91
006963/88	José Raimundo de Melo Maciel	S/Denominação	04ha.57a.98ca.	Benevides	000309/91
001337/90	Alfredo Lopes Moraes	S/Denominação	01ha.34a.84ca.	Benevides	000310/91
000837/88	Murilo Cesar Soares	S/Denominação	68ha.35a.75ca.	Bonito	000311/91
000838/88	José Raimundo Soares Montenegro	S/Denominação	89ha.59a.87ca.	Bonito	000312/91
006944/80	Raimundo Maurício dos Santos	Stt.S.Raimundo do Gurupá	30ha.29a.39ca.	Cameta	000313/91
008788/86	Joaquim Assunção Gaia Borges	Stt.Nova Vida	43ha.41a.71ca.	Capanema	000314/91
009413/86	José Rodrigues da Silva	S/Denominação	16ha.33a.64ca.	Capanema	000315/91
004917/86	José Pereira de Araújo	S/Denominação	15ha.91a.13ca.	Castanhal	000316/91
000772/88	José Luiz Gomes Pinto	S/Denominação	88ha.18a.39ca.	Castanhal	000317/91
005312/79	Maria Adelina Meireles Ferreira	S/Denominação	02ha.20a.56ca.	Colares	000318/91
007968/81	Lino Soeiro de Moraes	S/Denominação	02ha.56a.95ca.	Colares	000319/91
002664/87	Maria Rosa Soares de Sousa	S/Denominação	27ha.73a.50ca.	Colares	000320/91
002665/87	Alducindo Barata de Souza	S/Denominação	27ha.99a.11ca.	Colares	000321/91
005229/85	Argemiro da Silva Negrão	S/Denominação	00ha.50a.31ca.	Curuçá	000322/91
005402/87	Evandro Coelho da Silva	S/Denominação	22ha.54a.55ca.	Curuçá	000323/91
002536/88	Lorival Rodrigues Maidonado	S/Denominação	99ha.81a.19ca.	Ig.Açu	000324/91
003273/80	Almendo de Lima Sacramento	Stt.Paraisópolis	98ha.38a.58ca.	Ig.Miri	000325/91
001900/87	Marieta Moraes Rodrigues	S/Denominação	34ha.79a.09ca.	Ig.Miri	000326/91
000080/88	Sime de Moraes Marques	S/Denominação	99ha.80a.73ca.	Ig.Miri	000327/91
000137/84	Adelino Brito da Costa	Stt.Sta.Maria	43ha.74a.01ca.	Mag.Barata	000328/91
004658/87	João Maria do Amaral Torres	S/Denominação	60ha.13a.05ca.	Mag.Barata	000329/91
004809/81	Maria de Lourdes Corrêa	S/Denominação	17ha.50a.42ca.	Maracanã	000330/91
007462/82	Pedro Libânio da Silva	S/Denominação	52ha.87a.43ca.	Maracanã	000331/91
006466/81	Maximo Catiwo do Lago	S/Denominação	51ha.10a.51ca.	Marapanim	000332/91
004689/80	Washington Mangabeira da Silva	S/Denominação	12ha.87a.70ca.	Marapanim	000333/91
001902/83	Gregório Paulino Neves	Stt.Betânia	22ha.47a.23ca.	Moju	000334/91
000313/86	Ottaviano Ferreira Wanzeler	S/Denominação	30ha.26a.22ca.	Moju	000335/91
000241/88	Manoel Estumano de Lima	Stt.Sta.Rita	20ha.44a.74ca.	Moju	000336/91
002346/89	Roseli Lyndes Capelini	S/Denominação	99ha.50a.26ca.	Moju	000337/91
002350/89	Zenilda Lidia Rossi Slongo	S/Denominação	92ha.07a.02ca.	Moju	000338/91

002567/89	Antonio Pollo	S/Denominação	98ha.13a.47ca.	Moju	000339/91
004900/89	Teodomiro Dias Anaral	S/Denominação	99ha.41a.32ca.	Moju	000340/91
007293/89	Manoel Rodrigues de Souza	S/Denominação	27ha.05a.12ca.	Moju	000341/91
003542/84	Joana Alves de Souza Farias	S/Denominação	88ha.23a.53ca.	Durém	000342/91
000030/86	Francisco Valdir Maia	Stt.Valparaíso	12ha.85a.01ca.	Durém	000343/91
004382/89	Claudio Alves Pereira	S/Denominação	24ha.03a.17ca.	Durém	000344/91
005680/88	Olival Meireles Rodrigues	S/Denominação	100ha.00a.00ca.	Prainha	000345/91
007991/82	Francisco Sales da Silva	Ret.S.Francisco	81ha.14a.16ca.	Primavera	000346/91
005080/85	Sebastião dos Santos Sarmanho	S/Denominação	14ha.18a.01ca.	Salinópolis	000347/91
004616/89	Arnaldo Mendonça de Paula	S/Denominação	17ha.31a.02ca.	Salinópolis	000348/91
000462/88	Miriam Batista Braga	S/Denominação	09ha.91a.46ca.	S.L.do Pará	000349/91
006907/86	Raimunda Gomes do Nascimento	S/Denominação	24ha.91a.54ca.	S.M.do Pará	000350/91
004759/87	Estacio Nunes de Nazare	S/Denominação	19ha.04a.82ca.	Santarém	000351/91
005098/88	Epiphânio Gomes dos Santos	S/Denominação	47ha.64a.97ca.	Santarém	000352/91
007667/89	Jose Gonçalves da Silva	S/Denominação	85ha.10a.52ca.	Santarém	000353/91
003522/84	Raimundo Sidronio da Costa	S/Denominação	38ha.00a.84ca.	S.J.de Prabas	000354/91
006751/85	Benedita Brito Marinho	S/Denominação	07ha.30a.92ca.	S.Sb.Ba Vista	000355/91

Belém, 19 de Junho de 1991.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
COLÔNIA IRACEMA-MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO TAUA			
002910/90	Haroldo Martins e Silva	419	23ha.81a.75ca.
COLÔNIA PIQUIAUIRA-MUNICÍPIO OUREM			
001099/81	Vicente Carneiro de Oliveira	61	26ha.08a.17ca.
COLÔNIA CAPANEMA TENTUGAL-MUNICÍPIO CAPANEMA			
002352/87	Rafael Ferreira dos Santos	284-I e 284-J	51ha.83a.93ca.
COLÔNIA MARITUBA-MUNICÍPIO ANANINDEUA			
000898/90	Maria Luiza Felipe de Torres	2923-A	00ha.03a.50ca.
COLÔNIA NÚCLEO RURAL BREU BRANCO-MUNICÍPIO TUCURUI			
003856/90	Antonio Gomes de Souza	04	25ha.62a.15ca.
003855/90	Carmerindo Santana dos Santos	10	25ha.18a.27ca.

Belém, 19 de Junho de 1991.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Fat. nº 10.002467, Reg. nº 10.002467, Dia 24/06/91)

FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/91

A FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR EM SUAS INSTALAÇÕES, SITUADA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 90, ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS.
DATA DA ABERTURA: 04.07.91
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL: AUDITÓRIO DA FBESP

O EDITAL COMPLETO, ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO COMPLEMENTAR-SAC / FBESP.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS
Presidente da Comissão

BYRCÉLIA KOURT PALMEIRA
Presidente

Observação: Por falta técnica, deixou de ser inserida no D.O. de 20.06.91, a publicação do Aviso de Edital, da Corporação supra mencionada, o que fazemos nas edições dos dias 21 e 24.06.91.

(Fat. nº 10.002379, Reg. nº 10.002379, Dias: 19, 21 e 24/06/91)

HOTELS DO NORTE S/A - HONORSA
CGC/MF nº 04.526.125/0001-00
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de HOTELS DO NORTE S/A-HONORSA, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, no dia 29 de junho de 1991, às 10 horas, na sede social, à Trav. Benjamin Constant nº 1104, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
 - a) apreciar o Relatório da Administração; examinar, discutir e aprovar o Balanço Patrimonial dos exercícios encerrados em 31.12.1989 e 31.12.1990, e respectivas Demonstrações Financeiras; b) aprovar a correção monetária do capital realizado; c) o que ocorrer;
- 2) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 - a) aumento do capital social; b) eleição dos membros da Administração; c) ratificação de todos os atos praticados pelos membros da Administração anterior até esta data; c) alteração dos Estatutos Sociais; e d) o que ocorrer.

Belem 21 de Junho de 1991
Affonso Lopes Freire
Presidente da Honorsa

(Fat. nº 10.002440, Reg. nº 10.002440, Dias 21, 24 e 25/06/91)

MS - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº DRPA-011/91

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria Regional do Pará da Fundação Nacional de Saúde, avisa aos interessados que a Tomada de Preços nº 011/91, marcada sua abertura para o dia 1.7.91 teve no texto do seu edital a seguinte alteração:
PBS SEAD-95/91, item 01, letra A, ONDE SE LÊ: 31 empregados, sendo 30 para serviço de limpeza, higienização e conservação e 01(um) encarregado para supervisionar os trabalhos, LETA-SE: 36 empregados, sendo 35 para serviço de limpeza, higienização e conservação e 01(um) encarregado para supervisionar os trabalhos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.002459, Reg. nº 10.002459, Dia 24/06/91)

INTERMAR INDUSTRIA E COMERCIO S/A
C.G.C. MF nº 04.377.529/0001-80
BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS-SUDAM

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade, em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 05, Setor A, Quadra 04, Ananindeua, Estado do Pará, os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.990.

Ananindeua, 24 de junho de 1.991

AA) ANDRÉ VIE HSAN LIU-PRESIDENTE

(Fat. nº 10.002470, Reg. nº 10.002470, Dias 24, 25 e 26/06/91)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ
- CD1/PARÁ -

CGC/mf nº 05.416.839/0001-29

EXTRATO DE ATA DA AGO E AGE

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 1991, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Companhia. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: publicado no DOE, nos dias 22, 23 e 24/04/91 e no jornal "A Provisória do Pará", nos dias 21, 22 e 23/04/91. PAUTA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatórios da DE e do CA, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e pareceres do CF e do auditor, referentes ao exercício de 1990; b) Fixação dos honorários do CA; c) Eleição dos membros do CF e suplentes, para o exercício de 1991 e Fixação de seus honorários; d) Fixação dos honorários e representação mensal dos membros da Diretoria Executiva; e) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; f) Autorização para a capitalização ou incorporação da correção monetária ao capital da empresa e consequente alteração dos arts. 7º e 8º dos Estatutos Sociais; g) Assuntos de interesse social. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alterar a denominação dos membros da DE; b) o que ocorrer. PRESENCAS: Sr. LUIZ PANIAGO DE SOUZA, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, Presidente do Conselho de Administração da CD1/Pará, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Diretor-Superintendente da Companhia, que serviu de secretário; representante do Governo do Estado do Pará; demais acionistas da Companhia. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: retirada da pauta os itens previstos para serem votados na AGE; aprovação do Balanço das ações da Companhia nos últimos quatro anos, cobrindo o quadriênio 1987/1990; aprovação do resultado da auditoria interna levada a efeito nas contas da Companhia; aprovação dos relatórios da DE e do CF; do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Financeiras, dos livros e documentos relativos ao exercício de 1990; aprovação da prestação do Exmº Sr. Governador do Estado, apresentando os nomes de LUIZ PANIAGO DE SOUZA e MARIA EUGENIA MARCOS RIO, e para membros natos do CA na forma dos Estatutos Sociais, e de JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, ALUIZIO TADEU MARQUES DA SILVA, OTÁVIO BITTENCOURT PIRES e DILERMANDO GUEDES BRAL, como demais membros do mesmo Conselho; aprovação da proposta do Exmº Sr. Governador do Estado, apresentando os nomes de HUMBERTO CHAVES, RAIMUNDO CÉSAR SILVA ALVES e JOSÉ GIMENES PEREIRA, como membros efetivos do CF, e de PAULO SÉRGIO BASTOS DE ANDRADE, RONALDO SANTOS BORDALO e HÁ LÚCIA MORAES MOREIRA, como membros suplentes do mesmo Conselho; quanto aos honorários, foi acatada a sugestão do Sr. Presidente do Conselho, para aguardar a conclusão dos trabalhos em andamento pela Comissão de Política Salarial nomeada pelo Governador, para elaborar um estudo global de cargos e salários de todo o quadro de funcionários do Estado; dos membros da DE, do CA e do CF; aprovação da correção da expressão monetária do capital social da CD1/Pará com a consequente alteração dos arts. 7º e 8º dos Estatutos Sociais. ENCERRAMENTO: às 13:00 horas, lavrada em livro próprio da Companhia, devidamente assinada e arquivada na JUCEPA sob o nº 52,2, em 12.06.91.

(Fat. nº 10.002461, Reg. nº 10.002461, Dia 24/06/91)

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DO ESTADO DO PARÁ.
ELEIÇÕES SINDICAIS

EDITAL

Serão realizadas eleições, no dia 25 e 26 de julho de 1991, das 08:00 às 18:00 horas, na sede social desta entidade, sito a Tv. Vileta, 2475, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes e respectivos suplentes, devendo o registro de Chapas ser apresentado à Secretaria da Entidade, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no período de 10 dias a contar da publicação deste Edital. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro de chapas, será dirigido ao Presidente da Entidade ou a pessoa por ele credenciada, podendo ser assinada por qualquer componente da chapa. Caso não haja quórum em primeira convocação, serão realizadas em segunda convocação eleições no dia 01 e 02 de agosto de 1991. Os conflitos e casos

(Fat. nº 10.002400, Reg. nº 10.002400, Dias: 20, 21 e 24/06/91)

Belém, 12 de junho de 1991

TULLIO PRADA
Presidente do Conselho de Administração

omissos no processo eleitoral, serao resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Belém-PA, 21 de Junho de 1991.
ELIETE SENA DOS SANTOS
Presidente da Comissão
(Fat. nº 10.002463, Reg. nº 10.002463, Dia 24/06/91)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Drª Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de RITA MOITTA PINTO DA COSTA, ocorrida mediante Ato de 04.04.91, para exercer, em virtude de aprovação em concurso, o cargo de Promotor de Justiça de BAGRE (1ª Entrância).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de junho de 1991.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Drª Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de MÁRIO LEITE SOARES, ocorrida mediante Ato de 04.04.91, para exercer, em virtude de aprovação em concurso, o cargo de Promotor de Justiça de CURRALINHO (1ª Entrância).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de junho de 1991.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

(G.Reg.37.120)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSOS: nºs 901303-00, 901457-00 e 903423-00.
INTERESSADOS: EXPEDITO OLIVEIRA DE CASTRO e JOÃO BATISTA LOPES FREIRE FILHO
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODADES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 1991,
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL

*** PAUTA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO nº 904690-00
INTERESSADO: SAMUEL CARDOSO CÂMARA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 1991,
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 20.06.91. (G.Reg.37.123)

RESOLUÇÃO Nº 2.631 de 28.05.91
Processo nº 880875-00
Interessado: Guilherme Mulato Neto
Origem : Prefeitura Municipal de Jacundá
Assunto : Prestação de Contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, face irregularidades constatadas:
A) Não prestação de contas do 4º trimestre;
B) Não remessa do Balanço Geral;
C) Valor do repasse à Câmara, divergindo entre o apontado pela Prefeitura e o recebido pelo Poder Legislativo;
D) Despesas realizadas além dos Créditos Orçamentários em Cz\$-5.859.944,85 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta e cinco centavos);

E) Valor do presumível alcance atingindo a 168.693,48 BTN'S ou Cz\$ 116.790.746,54 (Cento e dezesseis milhões, setecentos e noventa mil, setenta e quarenta e seis cruzados e cinquenta e quatro centavos) do saldo em 31 de dezembro de 1988, com os adicionais de atualização em OTN, na mesma data (Cz\$-24.377,67), convertidos de OTN para BTN, em fevereiro de 1989 (Cz\$-168.639,48) e valor em janeiro / 91, cr\$-17.802.847,11, sendo o valor sendo o valor do BTN de janeiro, "congelado" em Cr\$ 105,5337.
II - Cópia dos autos deve ser encaminhada à representação do Ministério Público junto ao TCM, para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.633 de 28.05.91
Processo nº 902099-00
Interessado: Orlandino Teixeira Ferreira
Origem : Prefeitura Municipal de Curuçá
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, face as seguintes irregularidades:
A) Fracionamento de despesa;
B) Diárias pagas ao Sr. Prefeito e Vice Prefeito, não sendo constatada a ausência dos mesmos do município, pois não foram remetidas as Portarias de viagem.
II - Cópia dos autos deve ser encaminhada à representação do Ministério Público junto ao TCM, para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.634 de 28.05.91
Processo nº 910603-00
Origem : Câmara Municipal de Óbidos
Assunto : Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 1991.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.638 de 04.06.91
Processo nº 911044-00
Origem : PMB/SESMA
Assunto : Contrato nº 012/91, celebrado entre a SESMA e Lygia da Cunha Nassar, tendo por objeto a locação de um imóvel para fins não residenciais, situado à Trav. 14 de abril nº 1394.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.639 de 04.06.91
Processo nº 911062-00
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Contrato nº 007/91, celebrado entre a SEMAD e Dilermando Menescal Júnior, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Tra. Benjamin Constant nº 1790.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.641 de 04.06.91
Processo nº 905289-00
Origem : PMB/FMAE
Assunto : Convênio celebrado entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante da Prefeitura de Belém-FMAE e o Instituto Euvaldo Lodi-IEL, para manter um esquema de cooperação recíproca entre as partes.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.642 de 04.06.91
Processo nº 911223-02
Origem : Prefeitura Municipal de Chaves
Assunto : Decreto nº 002/91, que reajusta os salários dos servidores públicos municipais.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.643 de 04.06.91
Processo nº 911212-00
Origem : Câmara Municipal de Tailândia
Assunto : Decreto Legislativo nº 003/91, que estabelece diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito daquele Município.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.645 de 06.06.91
Processo nº 903234-00
Interessada: Benedita Cecília Coimbra Palheta
Origem : Prefeitura Municipal de Gurupá
Assunto : Recurso interposto à decisão deste Tribunal, prolatada nas contas de 1988.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : I - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, reformando a decisão da Resolução nº 2.193, de 08.03.90;
II - Recomendar à Câmara Municipal de Gurupá que aprove as contas de responsabilidade da Sra. Benedita Cecília Coimbra Palheta, Prefeita Municipal no exercício financeiro de 1988. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.647 de 06.06.91
Processo nº 911619-00
Origem : Câmara Municipal de Salinópolis
Assunto : Resolução nº 12/91, que estabelece Ajuda de Custo aos Vereadores.
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.648 de 11.06.91
Processos nºs. 901680-00, 904083-00 e 905553-00
Interessado: Raimundo Emir Botelho D'Oliveira

Origem : Prefeitura Municipal de Salinópolis
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.649 de 11.06.91
Processo nº 892494-00
Interessado: Cleber Edson dos Santos Rodrigues
Origem : Prefeitura Municipal de Bagre
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, face as irregularidades detectadas;
II - Aplicar ao ordenador das despesas multa correspondente a 03 VRR, pelo descumprimento dos prazos legais de remessa da documentação a este Tribunal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.650 de 11.06.91
Processo nº 901454-00
Interessada: Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Origem : Prefeitura Municipal de Irituia
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.651 de 11.06.91
Processo nº 910644-00
Origem : PMB/SEFIN
Assunto : Contrato de Locação de equipamento Xerox, celebrado entre a Secretaria de Finanças-SEFIN e a XEROX Industrial e Comercial.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.652 de 11.06.91
Processo nº 911599-00
Origem : Câmara Municipal de Maracanã
Assunto : Resolução nº 04/91, que estabelece a organização de representação do Presidente, 1º e 2º Secretários da Câmara.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.653 de 11.06.91
Processo nº 911938-00
Origem : Câmara Municipal de Augusto Corrêa
Assunto : Consulta quanto ao cumprimento da Lei Orgânica Municipal-L.O.M, que trata sobre as atribuições do prefeito.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Responder à consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Irawaldyr Rocha, e voto do Conselheiro Irawaldyr Rocha, Relator, que passa a integrar esta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.656 de 13.06.91
Processo nº 910636-00
Origem : PMB/SECON
Assunto : Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço entre a SECON e PUMA.
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Mandar juntar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta, o presente processo, que trata do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre a Secretaria Municipal de Economia da Prefeitura de Belém-SECON e PUMA-Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.657 de 13.06.91
Processo nº 911606-00
Origem : Câmara Municipal de Maracanã
Assunto : Resolução nº 09/91, que autoriza o uso de veículos a serviço da Câmara.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Negar cadastramento, por agredir o disposto no Artigo 96, item I, alínea A, combinado com o Artigo 63, da Constituição Estadual. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.658 de 13.05.91
Processo nº 912172-00
Origem : Câmara Municipal de Maracanã
Assunto : Decreto Legislativo nº 02/91, que estabelece e fixa Ajuda de Custo ao Vice-Prefeito daquele Município.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Negar cadastramento, por contrariar o disposto no Artigo 29, item V, da Constituição Federal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.587 de 14.05.91
Processo nº 901941-00
Interessado: Ubiraci Peres de Castro
Origem : Câmara Municipal de Ponta de Pedras
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Ubiraci Peres de Castro, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-3.411.644,30 (Três milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzados e trinta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.591 de 16.05.91
Processo nº 900462-00
Interessado: Salomão Lopes dos Santos
Origem : Câmara Municipal de Ourilândia do Norte
Assunto : Recurso interposto à decisão deste Tribunal prolatada nas contas de 1989.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Conhecer do recurso e dar-lhe pro

vimento, reformulando a decisão recorrida;
 II - Aprovar a presente prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Salomão Lopes dos Santos, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, relativamente ao emprego da importância de NCZ\$-405.216,00 (quatrocentos e cinco mil, dezesseis cruzados novos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.603 de 23.05.91
 Processo nº 905261-00
 Interessado: Francisco Tavares Boulhosa
 Origem : SMER de Ponta de Pedras
 Assunto : Prestação de Contas de 1989
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : I - Negar aprovação à presente Prestação de Contas, devido as seguintes irregularidades:

- a) Atraso na remessa da documentação;
 - b) No elemento 4.1.1.0, foram efetuadas despesas extrapolando em NCZ\$-50,30 (cinquenta cruzados novos e trinta centavos) o total autorizado para a rubrica;
 - c) Balanço Financeiro encontra-se com divergência;
 - d) Não envio do Balanço Patrimonial e da Demonstração das variações Patrimoniais, anexos 14 e 15 da Lei 4.320/64;
 - e) Não remessa do recibo de quitação da despesa, relativo a Nota de Empenho nº 038/89, cujo credor é a Sra. Amélia de Lima Gentil Silva;
 - f) O Sr. Raudacy Santos da Silva, assinou o recibo cujo o credor é a Sra. Amélia Gentil Silva, sem nenhuma capacitação que lhe desse poder para tal.
- II - Cópia dos autos deve ser encaminhada à representação do Ministério Público junto ao TCM, para as providências cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.606 de 23.05.91
 Processo nº 902789-00
 Interessada: Valdenize Moutinho Dolzane
 Origem : Prefeitura Municipal de Juruti
 Assunto : Pensão
 Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.609 de 04.06.91
 Processo nº 911875-00
 Interessado: Flordaldo Galvão da Silva
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Paulo Dourado
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.610 de 04.06.91
 Processo nº 911757-00
 Interessada: Maria Oseas da Conceição
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.614 de 11.06.91
 Processo nº 911760-00
 Interessada: Yvonne Carreira Alves
 Origem : PMB/SEMAD
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.615 de 11.06.91
 Processo nº 910214-00
 Interessado: Antonio Soares Palheta
 Origem : Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
 Assunto : Aposentadoria
 Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
 Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.616 de 11.06.91
 Processo nº 912513-00
 Origem : PMB/Fundação PAPA JOÃO XXIII
 Assunto : Contratos de Admissão de Pessoal Temporário.
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
 Decisão : Negar registro aos seguintes Contratos de Admissão nºs. 01166/91; 01188/91; 01217/91; 00940/91; 00941/91; 01215/91; 01216/91; 012118/91; 00998/91; 01213/91; 00951/91; 00950/91; 00902/91; 00903/91; 00957/91.
 Unanimidade (G.Reg.37.124)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA COORDENAÇÃO DE FUTEBOL PELO DA PAINHA, fundada em 22 de junho de 1985
 Denominação: Associação Cultural e Desportiva da Coordenação de Futebol Pelado da Painha. natureza Jurídica: Personalidade Jurídica de direito privado sem fins lucrativos. Finalidades: promover o desenvolvimento sócio-cultural-desportivo, através de atividades culturais e esportivas com a realização do seu campeonato de futebol pelado, na busca de propiciar o lazer e integração dos seus associados, através da realização de eventos desportivos com recursos próprios ou obtidos por doações, subvenções ou ajuda por empréstimos; conscientizar os seus associados de suas potencialidades levando-os a responder os seus anseios; representar a associação, através de sua diretoria junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados no atendimento as suas reivindicações. Sede: pass. São Raimundo nº 42 (Belém-Pará) -provisória.
 Duração: Tempo Indeterminado Prazo de Mandato: 04 anos
 Sócios: Fundadores, efetivos e beneméritos. Estatuto: Só poderá ser modificado mediante a convocação dos associados, para reunião com a presença de 2/3 dos sócios. Extinção: Em caso de extinção, os bens serão destinados a outra entidade que se localize na própria comunidade.
 Diretoria: Presidente: Arnaldo Alves da Fonseca; Vice-Presidente: Bento Jorge Batista Miranda; 1º Secretário: Almir Sandoval Alves da Fonseca; 2º Secretário: Fábio Ribeiro Alves de Oliveira; 1º Tesoureiro: Amauri Jorge Alves Fonseca. Belém, 22.06.85. ATIVALDO ALVES DA FONSECA -Presidente (CONV. SEU Nº 561)
 (G.Reg. 37.121)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PORTARIA Nº 287/91
 O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições,
 RESOLVE:
 1º - Suspender o contrato de trabalho do Sr. JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALEBUQUERQUE COSTA, ocupante do cargo de engenheiro, na função de Chefe do Departamento de Engenharia de Radiodifusão, tendo em vista o seu pedido de licença não remunerada, pelo prazo de um (1) ano a contar do 1º de junho de 1991.
 Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se
 Belém, primeiro dia do mês de junho de 1991.
 PEDRO CRUZ GALVÃO DE LIMA

(Fat. nº 10.002462, Reg. nº 10.002462, Dia 24/06/91)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

COMUNICADO
 COMUNICAMOS A QUEM INTERESSAR POSSA, o cancelamento da CARTA-CONVITE Nº 005/91, em virtude das especificações contidas na mesma estarem incorretas.
 a) Comissão de Licitação
 INTERESSADO: EMATER-PARÁ
 ASSUNTO: CARTA-CONVITE 006/91
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E CARPETE
 FIRMA VENC: GUANIAS DECORAÇÕES LTDA.
 VALOR GLOBAL: cr\$ 807.000,00.
 KLEPPER PANTOJA
 CRA 2177-PA

(Fat. nº 10.002465, Reg. nº 10.002465, Dia 24/06/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Rescisão nº 005/91
 Contrato Originário: nº 106/90
 Partes: CELPA X TECNEL ENGENHARIA LTDA
 Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Originário nº 106/90, com base no Artigo 61, inciso I da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, em razão do total descumprimento de cláusulas e condições contratuais, bem como pela paralisação de forma voluntária e injustificada por parte da CONTRATADA TECNEL ENGENHARIA LTDA, dos serviços objeto do Contrato supra-citado, a despeito de Ordem Judicial concedida em Ação Popular ora tramitando no Fórum de Belém, e, principalmente, para resguardar o princípio da continuidade do serviço Público, pelo qual a Administração tem o dever de assim proceder.
 Belém, 12 de junho de 1991
 Maurício Benedito Barreira Vasconcelos
 Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.002473, Reg. nº 10.002473, Dia 24/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS

Port.702/19.06.91- DETERMINAR, Licença Especial ao servidor LAMARTINE GOMES GARCIA RODRIGUES, Médico, 7º CRS, que lhe foi concedida através da port.1218/19.10.90, correspondente ao quinquênio de 01.10.77 à 01.10.82, no período de 30.06.91 à 27.09.91, noventa dias.
 Port.690/17.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor BENEDITO FERREIRA DE SOUZA, Agente de Portaria, UBS/Viseu, correspondente ao quinquênio de 02.06.86 à 02.06.91, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.
 Port.684/17.06.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora NEUZA BRITO DA SILVA, Téc.de Laboratório, UBS/São Miguel do Guamã, que lhe foi concedida através da port.638/14.06.91, correspondente ao quinquênio de 01.10.85 à 01.10.90, no período de 01.05.91 à 29.06.91, sessenta dias.
 Port.688/17.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora JUREMA DA SILVA DIAS, Agente Administrativo, Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 02.01.81 à 02.01.86 no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.
 Port.689/17.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora DEUZIMAR DE NAZARÉ CASTELO BRANCO, Agente de Saúde UBS/Mosqueiro, correspondente ao quinquênio de 01.02.84 à 01.02.89, no período de 01.07.91 à 30.07.91, trinta dias.
 Port.706/10.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora ANA GONÇALVES BALIEIRO, Auxiliar de Reabilitação, UBS/Marituba, correspondente ao quinquênio de 24.11.80 à 24.11.85, no período de 01.07.91 à 28.09.91, noventa dias.
 Port.705/20.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor EUPRAZIO ARAOJO FERREIRA, Agente de Portaria, UBS/Marituba, correspondente ao quinquênio de 22.07.80 à 22.07.85, no período de 02.07.91 à 29.09.91, noventa dias.
 Port.695/20.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao

servidor HILÁRIO FRANCISCO BRITO DE ALFAIA, Auxiliar de Informática, Núcleo de Informação em Saúde, correspondente ao quinquênio de 01.03.78 à 01.03.83, no período de 01.07.91 à 28.09.91, noventa dias.

Port.694/18.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora LUCI LAURINDA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, UBS/Salimópolis, correspondente ao quinquênio de 03.10.80 à 03.10.85 no período de 01.06.91 à 29.08.91, noventa dias.

Port.704/19.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor ANTONIO ALFAIA DA TRINDADE, Agente de Portaria, UBS/Barcarena, correspondente ao quinquênio de 11.08.78 à 11.08.83, no período de 01.07.91 à 28.09.91, noventa dias.

Port.701/19.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora MARIA DO CEU DIAS DA FONSECA, Agente de Saúde, UBS/Salimópolis, correspondente ao quinquênio de 23.05.80 à 23.05.85, no período de 01.06.91 à 29.08.91, noventa dias.

Port.669/12.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora NEUZA FARIAS NUNES, Agente de Saúde, UBS/São Miguel do Guamã, correspondente ao quinquênio de 01.10.85 à 01.10.90 no período de 01.07.91 à 29.09.91, noventa dias.

Port.667/12.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora BENEDITA MENDES DE CARVALHO, Agente de Saúde, UBS/Almerim, correspondente ao quinquênio de 03.04.83 à 03.04.88 no período de 01.07.91 à 28.09.91, noventa dias.

Port.666/11.06.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA CÉLIA GONÇALVES DA CRUZ, Agente Administrativo, UBS/Pa-ragominas, que lhe foi concedida através da port.273/20.11.85, correspondente ao Decênio de 01.11.75 à 01.11.85, no período de 01.06.91 à 30.06.91, trinta dias.

Port.675/13.06.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA JOSÉ ALVES DOS REIS, Agente de Artes Práticas, UBS/Ourém, que lhe foi concedida através da port.227/30.09.86, correspondente ao Decênio de 28.11.75 à 28.11.85, no período de 01.06.91 à 29.08.91, noventa dias.

Port.662/11.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora JUSTINA FERNANDES SILVA, Agente de Saúde, 9º CRS, correspondente ao quinquênio de 01.11.83 à 01.11.88, no período de 01.07.91 à 30.07.91, trinta dias.

Port.698/18.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor MANOELINO CURSINO DE ANDRADE, Agente de Saúde, UBS/Bujaru, correspondente ao quinquênio de 04.06.79 à 04.06.84 no período de 01.06.91 à 29.08.91, noventa dias.

Port.697/18.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora MARIA JOSÉ BRITO DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, UBS/Bragança, correspondente ao quinquênio de 01.12.85 à 01.12.90, no período de 01.06.91 à 29.08.91, noventa dias.

Port.703/19.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora IRACEMA DA CUNHA CHIAPETTA, Auxiliar de Informática, Gabinete, correspondente ao quinquênio de 05.11.83 à 05.11.88, no período de 12.06.91 à 09.09.91, noventa dias.

Port.677/18.06.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora ELMIRA NASCIMENTO DA SILVA, Médica, UBS/Cremação, que lhe foi concedida através da port.264/17.07.89, correspondente ao Decênio Intercalado de 25.06.74 à 01.05.77 e 05.03.79 à 31.08.86, no período de 03.06.91 à 01.08.91, sessenta dias.

Port.687/18.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor JOSÉ MARIA FERREIRA, Agente de Eletricidade, Seção de Manutenção, correspondente ao quinquênio de 01.03.86 à 01.03.91, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

Port.680/14.06.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora DASE DO SOCORRO AZEVEDO NOGUEIRA GAMA, Médica, Gabinete, que lhe foi concedida através da port.1409/30.11.90, correspondente ao quinquênio de 02.02.86 à 02.02.91, no período de 01.07.91 à 30.07.91, trinta dias.

Port.700/18.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor CARLOS WLADIMIR PINTO MACHADO, Agente Administrativo NUSP, correspondente ao quinquênio de 01.07.84 à 01.07.89, no período de 15.07.91 à 13.08.91, trinta dias.

Port.657/10.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora LUCILA MENEZES DA SILVA, Agente de Portaria, UBS/Icoaraci, correspondente ao quinquênio de 27.03.86 à 27.03.91 no período de 01.07.91 à 28.09.91, noventa dias.

Port.658/10.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora BENEDITA FERREIRA RIBEIRO, Agente de Portaria, UBS/Marco, correspondente ao quinquênio de 01.12.79 à 01.12.84, no período de 05.06.91 à 03.09.91, noventa dias.

Port.659/10.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor LUIZ RAIOL DE SOUZA, Auxiliar de Engenharia, Divisão de Saneamento Básico, correspondente ao quinquênio de 04.10.78 à 04.10.83, no período de 04.07.91 à 02.10.91, noventa dias

Port.653/10.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora DARCI MATOS DE OLIVEIRA, Agente de Saúde, 1º CRS, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.07.91 à 28.09.91, noventa dias.

Port.651/10.06.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora DELZUITE MOUTA DA ROCHA, Médica, UBS/Marco, que lhe foi concedida através da port.261/03.11.78, correspondente ao Decênio de 29.01.59 à 29.01.69, no período de 10.06.91 à 10.07.91, trinta dias.

Port.676/13.06.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora IRECE DAMASCENO PEREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, Div. de Treinamento, que lhe foi concedida através da port.128/21.11.88, correspondente ao Decênio de 04.11.72 à 04.11.82, no período de 10.06.91 à 08.08.91, sessenta dias.

Port.672/13.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor NELSAN MARIA MACEDO MONTEIRO, Auxiliar de Informática, NIS, correspondente ao quinquênio de 01.11.85 à 01.11.90 no período de 06.05.91 à 05.06.91, trinta dias.

Port.671/12.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora ANA SUELI CASTELO VASCONCELOS, Biólogo, DMA, correspondente ao quinquênio de 01.10.85 à 01.10.90, no período de 01.07.91 à 30.07.91, trinta dias.

Port.670/12.06.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora ALBERTITA DOS REIS FERREIRA, Agente de Saúde, UBS/Marambaia, que lhe foi concedida através da port.463/19.04.90, correspondente ao Decênio de 01.07.71 à 01.07.81, no período de 01.07.91 à 30.07.91, trinta dias.

Port.798/18.06.91- DETERMINAR, Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARÉ ARAOJO ALVES, Auxiliar de Informática, UBS/Cremação, que lhe foi concedida através da port.413/26.04.91 correspondente ao quinquênio de 12.11.84 à 12.11.89, no período de 03.06.91 à 02.07.91, trinta dias.

Port.681/14.06.91- TORNAR SEM EFEITO, a port.510/29.04.91, que concedeu 03 meses de Licença Especial correspondente ao quinquênio

quênio de 01.08.85 à 01.08.90, no período de 02.05.91 à 31.05.91, no total de trinta dias, a servidora DALVA DE OLIVEIRA COSTA, Agente de Saúde, UBS/Marambaia.

Port. 686/14.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora ARLETE DE SOUZA QUEIROZ, Agente de Saúde, UBS/Marimbuca, correspondente ao Quinquênio de 02.01.86 à 02.01.91, no período de 01.06.91 à 30.06.91, trinta dias.

Port. 678/13.06.91- DETERMINAR, Licença Especial ao servidor MANOEL CLETO DOS SANTOS SILVA, Agente de Portaria, UBS/Sacramenta, que lhe foi concedida através da port. 886/18.07.90, correspondente ao Decênio de 26.12.78 à 26.12.88, no período de 01.07.91 à 29.08.91, sessenta dias.

Port. 674/13.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora ROSA TRINDADE AMORIM, Agente de Saúde, UBS/Cidade Nova IV, correspondente ao Quinquênio de 01.09.85 à 01.09.90 no período de 01.06.91 à 29.08.91, noventa dias.

Port. 679/13.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora MARIA MADALENA DOS SANTOS, Assistente Social, UBS/Terra Firme, correspondente ao Quinquênio de 01.03.85 à 01.03.90, no período de 02.07.91 à 31.07.91, trinta dias.

Port. 663/11.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor JOÃO RODRIGUES DA CRUZ PEREIRA, Médico, C.T. Saúde do Trabalhador, correspondente ao Quinquênio de 02.07.85 à 02.07.90, no período de 02.05.91 à 30.06.91, sessenta dias.

Port. 673/13.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora ROSILENE FERREIRA DE SIQUEIRA, Agente Administrativo, UBS/Terra Firme, correspondente ao Quinquênio de 13.06.86 à 13.06.91, no período de 01.07.91 à 29.08.91, sessenta dias.

Port. 699/18.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial a servidora FATIMA VASCONCELOS LIMA, Agente de Saúde, 19 CRS, correspondente ao Quinquênio de 01.07.80 à 01.07.85, no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

Port. 685/18.06.91- CONCEDER E AUTORIZAR, Licença Especial ao servidor EDUARDO FIGUEIRA DE FARIAS NETO, Auxiliar de Engenharia, DAB, correspondente ao Quinquênio de 02.06.86 à 02.06.91 no período de 01.08.91 à 29.10.91, noventa dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21 de JUNHO de 1991.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA SAÚDE:

L.M. 2725/13.06.91- DARCY PACHECO CUNHA, Agente Administrativo 19 CRS, no período de 12.06.91 à 10.08.91.

L.M. 2257/10.06.91- LIVIA CRISTINEIDE PAIVA SILVA, Auxiliar de Saúde, Ciaspa, no período de 06.05.91 à 03.07.91.

L.M. 2723/13.06.91- BENEDITA TELMA RIBEIRO DE ESPIRITO SANTO, Auxiliar de Saúde, Ciaspa, no período de 05.06.91 à 19.06.91.

L.M. 2638/11.06.91- IVONETE MORAES DA SILVA, Enfermeira, UBS/Curuça, no período de 31.05.91 à 14.06.91.

L.M. 2633/10.06.91- ROSICLEIA LOPES RODRIGUES, Auxiliar de Saúde, Hosp. das Clínicas, no período de 28.05.91 à 11.05.91.

L.M. 2676/12.06.91- NALMIRO COELHO BRABO, Agente de Saneamento UBS/Muaná, no período de 01.06.91 à 10.06.91.

L.M. 2700/13.06.91- MARIA AUXILIADORA GOMES, Agente de Saúde UBS/Paragominas, no período de 02.06.91 à 21.06.91.

L.M. 2662/12.06.91- ANTONIO MENDONÇA ROCHA, Agente Administrativo, UBS/Julia Saffer, no período de 05.06.91 à 24.06.91.

L.M. 2660/12.06.91- GORETE DO SOCORRO NASCIMENTO ROCHA, Téc. de Laboratório, no período de 27.05.91 à 31.05.91.

L.M. 2753/14.06.91- CECILIA CARDOSO DE MEDEIROS, Agente de Portaria, UBS/Marambaia, no período de 03.06.91 à 22.06.91.

L.M. 2712/13.06.91- ALEXANDRE HENRIQUE GOMES, Agente de Saúde Hosp. Juliano Moreira, no período de 12.06.91 à 21.06.91.

L.M. 2661/12.06.91- MARIA REGINA SOARES DE OLIVEIRA RABELO, Agente de Saúde, UBS/Pedreira, no período de 06.06.91 à 10.06.91.

L.M. 2674/12.06.91- RAIMUNDA LIDIA DE MACEDO FERRO, Agente Administrativo, UBS/Marco, no período de 04.06.91 à 18.06.91.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA:

L.M. 2645/11.06.91- HIGIÉA GUIMARÃES CERDEIRA, Agente de Saúde UBS/Pedreira, no período de 04.06.91 à 02.08.91.

L.M. 2724/13.06.91- TEREZINHA PIRES DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, Divisão de Contabilidade, no período de 27.05.91 à 25.07.91.

L.M. 2755/14.06.91- ROSICLEIA LOPES RODRIGUES MENDES, Auxiliar de Saúde, Hosp. das Clínicas, no período de 12.06.91 à 30.06.91.

L.M. 2639/11.06.91- MANOEL CAROLINO BRITO DOS SANTOS, Datilógrafo, Gabinete, no período de 13.06.91 à 19.06.91.

L.M. 2776/14.06.91- LUZIA REIS SANTA ROSA, Agente de Saúde, UBS Ourém, no período de 06.06.91 à 04.08.91.

L.M. 2731/14.06.91- HUMBERTO FERNANDES CANICEIRO, Agente de Operações Gráficas, Divisão de Informação, no período de 13.06.91 à 09.12.91.

L.M. 2677/12.06.91- BERNADETE DE LOURDES SILVA, Odontóloga, UBS Curuça, no período de 04.06.91 à 03.07.91.

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M. 2766/14.06.91- MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MAIA, Ag. de Saúde UBS/Bengui, no período de 12.06.91 à 01.07.91.

LICENÇA REPOUSO:

L.M. 2624/10.06.91- NILVIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA, Médica UBS/Providência, no período de 16.05.91 à 12.09.91.

L.M. 2628/10.06.91- MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA, Agente de Saúde, 19 CRS/DASE, no período de 06.06.91 à 03.10.91.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21 de JUNHO de 1991.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

(Fat. nº 10.002474, Reg. nº 10.002474, Dia 24/06/91)

ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL

AVISO DE EDITAL

O Corpo de Bombeiros Militar, através das Comissões de Licitações nomeadas pelo Exmº Sr. Comandante Geral, conforme Portarias abaixo, comunica às firmas interessadas que fará realizar no dia 04 de julho, no horário abaixo no Gabinete do Chefe do Estado Maior Geral, sito à Rua João Diogo nº 236 - Bairro Comercial, a abertura e julgamento das tomadas de preços abaixo.

Os Interessados poderão obter maiores informações e Edital completo no endereço acima referenciado.

PORTARIA	LICITAÇÃO	OBJETO	HORÁRIOS
002/91	Tomada de Preço	Aquisição de Viaturas não Especializadas	08:00
003/91	Tomada de Preço	Aquisição de Material Permanente	09:00
004/91	Tomada de Preço	MATERIAL DE COMUNICAÇÃO	10:00
005/91	Tomada de Preço	Fornecimento de Peças para diversos veículos	12:00

GILBERTO FERNANDES DE SOUZA LIMA - CEL
RG 5572 - Comandante Geral - CBMPA

Observação: Por falta técnica, deixou de ser inserida no D.O. de 20.06.91, a publicação da Tomada de Preços, do Órgão supra mencionado, o que fazemos nas edições dos dia 21 e 24.06.91.

(Fat. nº 10.002380, Reg. nº 10.002380; Dias: 19, 21 e 24/06/91)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/91

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pelo Exmº Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 11 de julho de 1991, no Quartel do Comando Geral desta Corporação, situado a Travessa do Chaco s/n Bairro do Marco, serão recebidas e abertas em sessão pública, habilitação e propostas para aquisição de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES destinados a manutenção das viaturas da PMPA.

O Edital com todas as informações encontra-se à disposição dos Interessados na Diretoria de Apoio Logístico da PMPA (DAL), estabelecida na mesma Unidade Policial Militar.

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - TEN CEL OOPM
RG 15367 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VISTO:
CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA - CEL OOPM
RG 5074 COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Fat. nº 10.002437, Reg. nº 10.002437, Dias 21, 24 e 27/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 478/91-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições.

- Considerando a importância de prestigiar os eventos sócio-profissionais que possam ser do interesse dos servidores da SEDUC;

- e considerando a realização, no Município do Rio de Janeiro, RJ, da V Jornada Nacional do IBASP, no período de 27 de maio a 07 de junho de 1991.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar a participação dos servidores VLADIMIR MENDES GOMES, lotado no Gabinete do Secretário, e ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO, lotado na Escola Estadual de 1º Grau JOSÉ VERÍSSIMO e Escola Estadual de 2º Grau PAES DE CARVALHO, sem prejuízo de sua remuneração, na V Jornada Nacional do IBASP, de 27.05.91 a 07.06.91.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 466/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,

- Considerando que a pena de suspensão aplicável a servidores desta Secretaria de Estado é atribuição privativa do Secretário de Estado; e

- Considerando que a Portaria nº 007/91-ESCOLA SEDE DE BUJARU, sob o fundamento da Portaria nº 13720/88-DIVAP/DAPE, decretou a suspensão por 30 (trinta) dias do servidor ANTONIO CARLOS LOPES PINTO, por ofensa física em serviço e insubordinação contra a Diretoria da Escola Estadual Dom Mário de Miranda Vilas Boas, daquele Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 007/91-ESCOLA SEDE DE BUJARU, de 21 de março de 1991, que aplicou pena de suspensão por 30 (trinta) dias ao servidor ANTONIO CARLOS LOPES PINTO, matrícula nº 04.22797-014; cargo de servente, lotado na Escola Estadual Dom Mário de Miranda Vilas Boas, no Município de Bujaru.

Art. 2º - Autorizar a Diretoria de Recursos Humanos da SEDUC a proceder ao pagamento normal da remuneração do mencionado servidor no período referido pela Portaria tornada inexistente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de junho de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 464/91-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,

- Considerando que a pena de suspensão aplicável a servidores desta Secretaria de Estado é atribuição privativa do Secretário de Estado; e

- Considerando que a Portaria nº 006/91-ESCOLA SEDE DE BUJARU, sob o fundamento da Portaria nº 13720/88-DIVAP/DAPE, decretou a suspensão por 30 (trinta) dias da servidora MARIA DO CARMO LOPES PINTO, por ofensa física em serviço à Diretoria da Escola Estadual Dom Mário de Miranda Vilas Boas, daquele Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 006/91-ESCOLA SEDE DE BUJARU, de 21 de março de 1991, que aplicou pena de suspensão por 30 (trinta) dias à servidora MARIA DO CARMO LOPES PINTO, matrícula nº 0422.336-014, cargo de Agente de Portaria, lotada na Escola Estadual Dom Mário de Miranda Vilas Boas, no Município de Bujaru.

Art. 2º - Autorizar a Diretoria de Recursos Humanos da SEDUC a proceder ao pagamento normal de remuneração da mencionada servidora no período referido pela Portaria tornada inexistente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 11 de junho de 1991.

Prof. ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado de Educação.

(Fat. nº 10.002471, Reg. nº 10.002471, Dia 24/06/91)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ torna público que fará realizar em suas instalações, situada à Av. 14 de Dezembro nº 4237 (entre as Passagens Cama Malcher e Mariluce), recebimento das Documentações e Propostas para a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91.

OBJETO: Compra de materiais de construção.

DATA DO RECEBIMENTO: 08/07/91.

LOCAL: Sala da Diretoria de Construção e Urbanismo-DCU.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sala da Assessoria da DCU.

ROSINALDO COSTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

(Fat. Nº 10.002475, Reg. Nº 10.002475 - Dia 24/06/91)

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 155/91

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DAVID DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente do ESPORTE CLUBE SANTANA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53319-4, referente ao Convênio SEPLAN nº 319/89.

Belém, 13 de junho de 1991
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 156/91

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprido o disposto nos arts. 203 e 169, párrafo I do Regimento, cita através do presente Edital que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. RAIMUNDA VALÉRIA CAMPOS NEVES, Presidente da UNIÃO DOS MORAIS DO JARDIM MAGUARI, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53228-0, referente ao Convênio IDESP/89 exercício de 1989, sob pena de não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 63.831,64, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1991
LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 157/91

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado,

cumprido o disposto nos arts. 203 e 169, párrafo I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. VITORIM LOPES TELES, Presidente da FEDERAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53336-3, referente ao Convênio SEPLAN 002/89 exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 600.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1991

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 158/91

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Irmã MARIA DO ROSÁRIO ANTUNES DA SILVA, Diretora da Escola de 1ª Grau D. MARIO DE MIRANDA VILLAS BOAS, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53469-7, referente ao Convênio SEDUC 02/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado a revelia sobre o valor de NCZ\$ 1.028,34, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1991

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 159/91

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. LUCIMAR CORREA MARTINS, Diretora da Escola de 1ª e 2ª Graus "PADRE MARCOS SCHAWALDER", a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53550-3, referente ao Convênio SEDUC 25/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 90.655,81, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1991

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 160/91

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. VALQUIRIA PAULA LIMA MUFARREJ, Diretora do "INSTITUTO PARAENSE", a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 90/53560-7, referente ao Convênio SEDUC 24/89 e Termo Aditivo do exercício de 1989 sob pena de, não o fazendo ser julgado a revelia sobre o valor de NCZ\$ 613,13, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1991

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 161/91

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DOMINGOS DE MOURA RABELO, Prefeito Municipal de BREVES, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53653-6 referente ao Convênio SEDUC 01/89 exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 14.242,33, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1991

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

(G.Reg-37.033) - Dias 18, 24 e 28/06/91)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 032/91

Dispõe sobre o pagamento do Décimo Terceiro Salário aos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15. II, do Regimento Interno

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 2º combinado com o Art. 7º VIII da Constituição Federal dispôs sobre o direito ao Décimo Terceiro Salário devido aos Servidores Públicos Civis;

CONSIDERANDO a inexistência de norma constitucional ou legal estaduais dispondo sobre o referido direito;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo já dispôs, através do Decreto, sobre o pagamento do Décimo Terceiro Salário para os seus servidores, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Será paga aos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Pará gratificação a título de "Décimo Terceiro Salário", correspondente a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço ao ano correspondente, considerando-se mês integral a fração igual ou superior a 15 dias.

Parágrafo Único - As licenças remuneradas e as faltas legais e regulamentadas justificadas não serão computadas para os fins previstos neste artigo.

Art. 2º - Nos meses de junho e setembro serão pagos, como adiantamentos da gratificação, percentuais a serem fixados em ato da Presidência, deduzindo-se esse adiantamento do pagamento que vier a ser efetuado em dezembro.

Parágrafo Único - Poderá o servidor optar pelo recebimento do adiantamento de 60% (sessenta por cento) da gratificação, no período correspondente ao gozo de férias, se o requerer no mês de janeiro, calculando-se o percentual sobre a remuneração do mês correspondente.

Art. 3º - Em caso de demissão, exoneração ou dispensa do servidor antes do pagamento de que trata o Art. 1º, a gratificação será devida à razão de 1/12 avos por mês de exercício.

Art. 4º - Não incide sobre a gratificação de que trata esta Resolução, o desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Pará - IPASEP.

Art. 5º - Os encargos decorrentes desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 19 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO

Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO HAGE

1º Secretário

Deputado WALDOLÍ VALENTE

2º Secretário

PORTARIA Nº 029/91-GP

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

FIXAR em 30% (TRINTA POR CENTO) a parcela do adiantamento da gratificação do 13º Salário, a ser paga no mês de junho de 1991.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de junho de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO

Presidente

(Tal. nº 10.002472, Reg. nº 10.002472, Dia 24/06/91)

JUSTIÇA FEDERAL

REF.: PROC. Nº 00.25573-5

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor IRAN VELASCO NAS CIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

P A Z S A B E R aos que le

rem o presente edital de citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra **BENEDITO LOUREIRO** (brasileiro, casado, ex-servidor da EBCT, natural de Belém/PA, nascido a 10.1.54, filho de Luiz Loureiro e de Maria Romana Loureiro, anteriormente residente na Tv. da Vileta nº 476, Pedreira, Nesta cidade) e outro. É porque referido acusado esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do "art. 312 do Código Penal Brasileiro", devendo comparecer a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 07 de agosto de 1991, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia vai afixada no local de costume: DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um. Eu, **(JOÃO GUILHERME LAGES MENDES)** Oficial de Gabinete, o autógrafo, e eu, **(DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS)**, Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o confiri e assino.

IRAN VELASCO NASCIMENTO

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

no exerc. cum. da 2ª Vara

(G.Reg.37.113)

BOLETIM Nº 101/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 07.06.1991

PETIÇÕES

Petição de Donald Eluísio Costa de Oliveira - Agente de Segurança Judiciária.

Assunto : Requer lho seja concedido licença-premio por assiduidade.

DESPACHO : A. Informe a Secretaria Administrativa.

OFÍCIO

Nº : 081/91

De : Salim Tufy Lheis - Departamento do Tesouro Nacional

Assunto : Solicita cópias da manifestação do

DESPACHO

Ministério Público e sentença prolatada no IPL nº 04/89.
À Secretaria Administrativa para fornecer as cópias requeridas e encaminhá-las mediante ofício.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 07.06.1991

PETIÇÕES

Petição de CRECI

Adv. : Ronaldo Koury Mavés

Assunto : Requer a suspensão do Processo nº 20985-6; e a extinção do Processo nº 28200-0.

DESPACHO : Junte-se.

Petição de José Batista Veloso e outro

Adv. : Orácio César da Fonseca

Assunto : Vem apresentar contestação no Processo nº 89.122-1.

DESPACHO : Junte-se.

Petição de José Alfredo Carmo Caldas e outra

Adv. : Roberto Júlio A. do Nascimento

Assunto : Vem ratificar a petição de fls. 163, no Processo nº 91.746-3.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Cleber Aragão de Souza

Adv. : Elaine Castelo Branco da Silveira

Assunto : Vem juntar procuração no Processo nº 91.977-6.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Agrisal S/A

Adv. : Sônia Maria Kerber Almeida

Assunto : Vem juntar habilitação da Dra. Sônia Maria Kerber Almeida no Processo nº 16.884.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Aurélio Anastácio de Oliveira

Adv. : Ana Célia Silva Carneiro

Assunto : Vem comunicar sobre a publicação de editais referentes ao Processo nº 29.001/85.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Bruce David Jockers Leite

Adv. : Margarida Maria R.F. de Carvalho

Assunto : Vem anexar certidão de nascimento de Octávio de Freitas Leite no Processo nº 015711/91.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 00.6205-7
Autor : Waldomiro Rodrigues Monteiro e outros
Adv. : Raimundo Barbosa Costa
Réu : União Federal
Procur. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

Proc. nº : 90.2086-7
Autor : José Maurício Nery da Costa
Adv. : Carlos Eugênio Salgado dos Santos
Réu : União Federal
Procur. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Sobre a contestação, diga o autor.

Proc. nº : 91.360-3
Autor : Moisés Barbosa e outros
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramunho
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 32/35, digam os autores.

Proc. nº : 91.411-1
Autor : Maria da Solidade da Silva Sousa
Adv. : Haroldo Sousa Silva
Réu : INSS
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 18/20, diga a autora.

Proc. nº : 91.404-9
Autor : Lenas Matias de Miranda
Adv. : Haroldo Sousa Silva
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 18/21, diga o autor.

Proc. nº : 91.399-9
Autor : Luiz Vitorio Bisi
Adv. : Haroldo Sousa Silva
Réu : INSS
Adv. : Odineia Ferreira Miranda
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 19/21, diga o autor.

Proc. nº : 91.380-8
Autor : José Ferreira de Souza
Adv. : Haroldo Sousa Silva
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 18/21, diga o autor.

Proc. nº : 91.392-1
Autor : Raimundo Salvador Pinto
Adv. : Haroldo Sousa Silva
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 10/21, diga o autor.

Proc. nº : 91.417-0
 Autor : Joaquim Mendes Monteiro
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 17/19, diga o autor.

Proc. nº : 91.375-1
 Autor : José Ribamar Franco
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 18/21, diga o autor.

Proc. nº : 91.393-0
 Autor : Manoel Dácio Botelho
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 18/21, diga o autor.

Proc. nº : 91.370-0
 Autor : Boaventura Francisco Costa
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 20/22, diga o autor.

Proc. nº : 91.371-9
 Autor : Aluísio Paulo dos Santos
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 19/22, diga o autor.

Proc. nº : 91.405-7
 Autor : Maria de Nazaré Gouvea Grandi
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 24/28, diga a autora.

Proc. nº : 91.414-6
 Autor : Evandro Isan Reis Braga
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 17/19, diga o autor.

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 91.792-7
 Impte : Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém
 Adv. : Manoel Tocantins Lobato
 Impdo : Chefe da Delegacia do Banco Central do Brasil no Estado do Pará.
 Adv. : Carlos Henrique Pires Ribeiro
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 37; 2- Cite-se.

Proc. nº : 91.1034-0
 Impte : Raimundo Nonato de Oliveira
 Adv. : José Amêlio Coutinho
 Impdo : Delegado Regional do Banco Central do Brasil

DESPACHO : O presente mandamus visando ao desbloqueio de cruzados novos e sua conversão em cruzeiros, indicou como autoridade coatora a União e o Banco Central do Brasil, Delegacia Regional do Pará. Entretanto, por economia processual, e atento a lição de Hely Lopes Mairalles, no sentido de que, em caso de indicação errônea da autoridade coatora, "o Juiz pode - e deve - determinar a notificação da autoridade certa, como medida de economia processual, e, sendo incompetente, remeter o processo ao Juízo competente (CPC, art 113, § 2º), decido: 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promova o impetrante a citação do BRADESCO - Agência Marajó; 4- Remetam-se os autos à Seção de Distribuição para as anotações devidas; 5- Intime-se.

Proc. nº : 91.1084-7
 Impte : Leila Pinheiro da Cruz
 Adv. : Maria de Nazaré Russo Ramos e Lírio Machado Filho
 Impdo : Prefeito de Aeronáutica de Belém
 DESPACHO : Presentes os pressupostos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 1951, concedo a liminar requerida, para assegurar à impetrante o direito de permanecer no imóvel objeto da lide até final julgamento do writ. 2- Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações no prazo legal.

Proc. nº : 91.1103-7
 Impte : Damião Elias Bastos da Silva
 Adv. : Acácio Egenfritz da Motta
 Impdo : Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil em Belém/PA
 DESPACHO : 1- Indefiro a liminar porque ausentes os pressupostos que autorizam a sua concessão; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal;

te as informações no prazo legal; 3- Promova o impetrante a citação do Banco do Brasil, Agência 0938, I taituba, PA, por ofício-precatório; 4- À Seção de Distribuição para as anotações devidas; 5- Intime-se.

Proc. nº : 91.1058-8
 Impte : Leonor Ventura Lopes
 Adv. : Camilo Eliezer de Sousa Lopes
 Impdo : Diretor do Banco Central do Brasil em Belém e outros

DESPACHO : 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional em Belém, PA, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promova a impetrante a citação da Caixa Econômica Federal, Agência Centro e do Banco do Brasil S/A, Agência Centro; 4- Intime-se.

Proc. nº : 91.1043-0
 Impte : Patrícia Tuma Martins Bertolin e outro

Adv. : José Maria Tuma Haber
 Impdo : Chefe do Departamento do Banco Central do Brasil em São Paulo

DESPACHO : O presente mandamus visando ao desbloqueio de cruzados novos e sua conversão em cruzeiros, indicou como autoridade coatora o Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil em São Paulo, sendo que as contas correntes bloqueadas são da Agência da Caixa Econômica Federal em Belém, PA. Entretanto, por economia processual, e atento a lição de Hely Lopes Mairalles, no sentido de que, em caso de indicação errônea da autoridade coatora, "o Juiz pode - e deve - determinar a notificação da autoridade certa, como medida de economia processual, e, sendo incompetente, remeter o processo ao Juízo competente (CPC, art. 113, § 2º) decido: 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promovam os impetrantes a citação da Caixa Econômica Federal, Ag. Presidente Vargas, nº 744, Belém; 4- Remetam-se os autos à Seção de Distribuição para as anotações devidas; 5- Intime-se.

Proc. nº : 91.1053-7
 Impte : Edna Maria Almeida de Sousa
 Adv. : José Roberto Pinheiro Maia Bezerra e outro

Impdo : Presidente do Banco Central do Brasil

DESPACHO : O presente mandamus visando ao desbloqueio de cruzados novos e sua conversão em cruzeiros, indicou como autoridade coatora o Presidente do Banco Central do Brasil, que tem sua sede em Brasília, DF; Entretanto, por economia processual, e atento a lição de Hely Lopes Mairalles, no sentido de que, em caso de indicação errônea da autoridade coatora, "o Juiz pode - e deve - determinar a notificação da autoridade certa, como medida de economia processual, e, sendo incompetente, remeter o processo ao Juízo competente (CPC, art 113, § 2º)", decido: 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que autorizam a sua concessão; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promova, a impetrante, a citação da Caixa Econômica Federal, Ag. São Braz, Belém, PA; 4- Remetam-se os autos à Seção de Distribuição para as devidas anotações; 5- Intime-se.

Proc. nº : 91.1057-0
 Impte : Maria Bernadete Nogueira Lessa
 Adv. : Roberto Júlio A. do Nascimento
 Impdo : Banco Central do Brasil no Estado do Pará

DESPACHO : 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que autorizam a sua concessão; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional em Belém, PA, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promova a impetrante, as citações da Caixa Econômica Federal (ag. nºs 1314-5 e 0022-5) e do Banco Itau, ag. nº 0936; 4- Remetam-se os autos à Seção de Distribuição para as devidas anotações.

Proc. nº : 91.1028-6
 Autor(Impte) : Altair Mesquita Freitas e outros
 Adv. : Regina Soleny da S. Jimenez
 Impdo : Delegado Regional do Banco Central do Brasil em Belém.

DESPACHO : 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promovam os impetrantes a citação do Banco do Brasil, Ag. Nova Marabá, cidade de Marabá, neste Estado; 4- Intime-se.

Proc. nº : 91.1030-8
 Impte : Ernani Pontes Araújo
 Adv. : Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 Impdo : Delegado Regional do Banco Central do Brasil e outro.

DESPACHO : 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promova o impetrante a citação da Caixa Econômica Federal, Agência nº 1636 - Memorial Magalhães Barata, nesta cidade.

AUTOS DE CARTA DE ORDEM

Proc. nº : 91.1106-1
 Reqts : Universidade Federal do Pará-UPPA.
 Reqd : Aldenor de Souza Miralha
 DESPACHO : Cumpra-se.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 00.28369-0
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Glicério Viana Pimentel e outro
 Adv. : Paulo Rola

DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 119; 2- Nomeio o Dr. José Epifânio de Souza com escritório à Rua Senador Manoel Barata, nº.718, salas 1401 e 1403, fones 224-7187 e 224-7011, defensor do acusado Isaias Jurandir Gonçalves da Silva, em substituição ao Dr. Djalma Farias. 3- Intime-se.

Proc. nº : 00.28375
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Dinomar Oliveira da Silva e outro
 Adv. : José Cabral, Brasil Rodrigues de Araújo.

DESPACHO : Sobre a certidão supra, diga o Ministério Público Federal.

Proc. nº : 00.28922-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Fernando Ferreira Cardoso
 Adv. : Sebastião Halim Soares Habr
 DESPACHO : Cumpra-se o art. 499 do CPP.

Proc. nº : 00.29136-6
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : José Machado Pinto
 Adv. : João Rufino Ribeiro
 DESPACHO : 1- Expeça-se ofício-precatório para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação na Comarca de Conceição do Araguaia; 2- Proceda-se às intimações de estilo; 3- DE-se ciência ao MPP.

Proc. nº : 00.22756-0
 Procur. : José Augusto T. Potiguar
 Autora : Justiça Pública
 Réu : Ladislau de Almeida Pita Moreira
 DESPACHO : Sobre a ocorrência da prescrição, diga o doutor Procurador da República

Proc. nº : 00.25843-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Assis dos Santos Gomes e outros
 Adv. : José Lívio Barbalho, José Carlos Castro, José Ma. Pereira da Silva.

DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 245 verso. 2- Designo a audiência do dia 10.02.92, às 9:00 horas, para ouvir as testemunhas Fernando Silos Moreira Cardoso e Francisco de Assis Maguim Mattos. 3- Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Cametá, neste Estado, a fim de ali serem inquiridas as testemunhas arroladas as fls. 183. Intime-se as partes.

Proc. nº : 00.23798-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Américo Dias da Cruz Bastos
 Adv. : Flávio de Sá Maroja
 DESPACHO : Cumpra-se o disposto no artigo 500, do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.25878-4
 Autor : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Eraldo Antonio Barata Modesto e outros

DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 157 verso. Expeça-se o competente edital de Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do acusado José Cláudio Medeiros dos Prazeres, ficando designada a audiência do dia 14.8.91, às 10:00 horas, para o seu interrogatório.

Proc. nº : 00.28371-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Nagib Amaury Neto e outro

DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, cite-se por edital o acusado Francisco Marques de Moura, com o prazo de 15 (quinze) dias, ficando designado o dia 19 de 08 de 1991, às 13:00 horas, para a audiência de sua citação e interrogatório do mencionado réu.

AUTOS DE INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

Proc. nº : 91.898-0
 Autor : Francisco Coelho Mendes e outros
 Adv. : Ambrósio José Pereira Neto
 DECISÃO : Vistos, etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 16, 17 e 18, e autorizo o desentranhamento dos documentos indicados e sua entrega aos requerentes. Custas, ex lege. P.R.I.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Proc. nº : 91.1087-1
 Autora : Justiça Pública
 Reqd. : Pastor Elias Delgado Garcia e outros
 DESPACHO : Cumpra-se.

AUTOS DE INQUÉRITOS

Proc. nº : 91.493-1
 Autora : Justiça Pública
 Indcdos : Mônica Coelho
 DESPACHO : Ao MPF para os devidos fins.

Proc. nº : 90.041-6 e 91.133-3
 Autora : Justiça Pública
 Indcdos : Apreensão de Tracajá e ovos no B/M Tavares Neto; Solano Serra de Sousa e outro.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 00.34475-3
 Reate : Edmilson Oliveira Pinheiro e outros
 Adv. : Amarildo Guerra
 Reqd. : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
 Adv. : Aurea de Fátima Bechara Gomes
 DESPACHO : Dê-se baixa e archive-se.

AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR

Proc. nº : 00.35014-1
 Reate : Edmilson Oliveira Pinheiro e outros
 Adv. : Amarildo Guerra
 Reqd. : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
 Adv. : Aurea de Fátima Bechara Gomes
 DESPACHO : Dê-se baixa e archive-se.

Proc. nº : 91.870-9
 Reate : Arnóbio Amanajás Tocantins Neto e outro
 Adv. : José Azeano Brasil
 Reqd. : Caixa Econômica Federal
 DESPACHO : 1- Não vejo configurada a hipótese do artigo 804 do CPC, pelo que indefiro o pedido de liminar, inaudita altera pars. 2- Cite-se a Requerida, para responder aos termos da ação, no prazo legal.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.
 DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS.

RESENHA DO DIA 07/6/91.EXPEDIENTE DO DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS:DESPACHOS EM PETIÇÕES:

De : JOÃO WALDIR SOARES NUNES E OUTRA
 Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho
 Assunto : Indica autoridade coatora (Proc. nº 91.00884-2)
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : PROCECON EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv. : Identico ao anterior
 Assunto : Identico ao anterior (Proc. nº 91.885-0)
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS
 Adv. : Dr. Waldir da Silveira Vianna
 Assunto : Desiste das alegações preliminares (Processo nº 28.114)
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : INSS
 Procdor. : Dr. João Alberto B. Soares
 Assunto : Apresenta contestação (Proc. nº 91.304-2)
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : MATHILDE IZABEL DE A. E SOUZA E OUTROS
 Adv. : Dr. Paulo Lamarão
 Assunto : Requer juntada de documento (Proc. nº 25.280)
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : MÁRCIA DO SOCORRO R. DE MIRANDA
 Adv. : A própria
 Assunto : Apresenta alegações preliminares (Proc. nº 00.28295-0)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 91.00973-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : DOMINGOS SANTANA SANIAGO E OUTROS
 Adv. : Dr. Reinaldo B. Ramos da Silva
 Réu : INSS
 DESPACHO : 1. O excessivo número de autores frustra o princípio processual da igualdade,

posto dificultar sobremaneira a defesa do réu. Como assim entendo, louvo-me no art. 125, do Código de Processo Civil, e, em consequência, indefiro a petição inicial em relação aos autores a partir do nº 11, ficando nos autos apenas os dez primeiros. Cancele-se da inicial os nomes dos excluídos, registrando-se no Setor de Distribuição. Desentranhem-se os documentos que os mesmos trouxeram aos autos, colocando-os à disposição do subscritor da inicial. 2. Cite-se, logo após. 3. Intimem-se.

PROCESSO Nº 91.01085-5 (AÇÃO ORDINÁRIA)

Autor : JULIO V. DA SILVA E OUTROS
 Adv. : Identico ao anterior
 Réu : INSS
 DESPACHO : Identico ao anterior.

PROCESSO Nº 00.23098-7 (AÇÃO ORDINÁRIA)

Autor : INSS
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Réu : LECYR PONTES PIEDADE
 DESPACHO : 1. Dou por saneado o processo. 2. Para a perícia, nomeio o engenheiro ZILDE - MAR JOSÉ PINHEIRO DA COSTA, que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os Assistentes Técnicos indicados pelas partes, em cinco dias, as quais, em igual prazo poderão apresentar quesitos. 3. O perito nomeado estimará o valor de seus honorários... (observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032/74, cujo pagamento incumbe ao autor (art. 33, do CPC), que antecipadamente colocará à disposição do Juízo para depósito na CEF e posterior levantamento. 4. Intimem-se.

PROCESSO Nº 91.00881-8 (CONSIGNATÓRIA)

Reate : TABA
 Adv. : Dr. Gerson Matos
 Reqd. : SINPAC
 DESPACHO : Esclareça o consignante, em dez dias, em que fundamento reside a sua pretensão ajuizando a presente ação nesta Justiça Federal, à vista dos numeros clausus de sua competência constante do art. 109, da Constituição Federal em vigor.

PROCESSO Nº 00.35168-7 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)

Agyte. : CAULIM DA AMAZONIA S/A
 Adv. : Dra. Glace Aragão Albuquerque
 Agvdo. : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Face às alegações de fls., diga a Procuradoria da Fazenda Nacional (art. 524, do CPC), no prazo legal.

PROCESSO Nº 91.01041-3 (CARTA PRECATÓRIA)

Depcte. : JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA DO RIO DE JANEIRO
 Depdo. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DO PARÁ
 DESPACHO : Cumpra-se.

PROCESSO Nº 91.00856-7 (CARTA PRECATÓRIA)

Reate : ANTONIO ANCHIETA L. DA CUNHA
 Adv. : Dr. Glairson Dias Figueiredo
 Reqd. : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA
 DESPACHO : 1. A vista da promoção do MPF, está evidente que o Ministério da Aeronáutica não é pessoa jurídica de direito público interno e assim não tem personalidade jurídica, que, pela lei processual civil, inviabiliza o cumprimento da ordem deprecada pela inclita Juíza de Direito da Comarca de Altamira. 2. Com tais considerações, impossível o cumprimento da respeitável carta precatória, pelo que determino a devolução dos presentes autos ao Juízo decaente, com as nossas sinceras homenagens.

PROCESSO Nº 89.01407-2 (AÇÃO PENAL)
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procdor. : Dr. José A. Torres Potiguar
 Réu : ELMOSS BRITO BUSBY
 DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 2. Cite-se o acusado para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 05 de fevereiro do ano vindouro, único, único desimpedido, às 09:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório do acusado. 3. Expeça-se o competente mandado citatório. 4. Intimem-se.

PROCESSO Nº 91.00587-3 (AÇÃO PENAL)
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : Identico ao anterior
 Réu : ROBERTO CARLOS DE MELO MOREIRA
 DESPACHO : Identico ao anterior (Audiência a 23/1/92, às 09:00 horas).

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 07.06.91

OFÍCIOS:

Nº : 403/91 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Assunto : Presidente FRANCISCO B. MONTEIRO.
 Comunica que o Advogado JOÃO FREIRE DA CUNHA FILHO é inscrito na Seccional do Amazonas.
 DESPACHO : Junte-se ao respectivo processo.

Nº : 393/91 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 Presidente FRANCISCO B. MONTEIRO.
 Assunto : Comunica que o Advogado MANOEL OTÁVIO RODRIGUES DE SOUZA é inscrito na Seccional do Amazonas.
 DESPACHO : Junte-se ao respectivo processo.

Nº : 337/91 - JUSTIÇA ESTADUAL DO PARÁ - Di-
 retora do Fórum Drª MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA.
 Assunto : Encaminha Precatória extraída dos autos do processo nº 89.0535-9.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 197/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
 Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o I P nº 016/91-DPF.2/SRM/PA.
 DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins.

Nº : 072/91-DEPRE/SR/DPF/PA - Bel. José Ferreira Salas.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 049/90-SR/DPF/PA.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 1084/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 141/90-SR/DPF/PA.
 DESPACHO : Identico ao anterior.

Nº : 1086/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Raimundo Batista de M. Lima.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 080/90-SR/DPF/PA.
 DESPACHO : Identico ao anterior.

Nºs : 128 e 129/91-DEFAZ/SR/DPF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 217/91 e 074/90.
 DESPACHO : Identico ao anterior.

PETIÇÕES:

De : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. José Augustot Torres Potiguar
 Assunto : Solicita retificação da denúncia com respeito aos endereços dos réus do processo nº 91.0944-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.1096-0
 De : RAIMUNDO BANDEIRA DE MENEZES e outros
 Adv. : Drª Eridina Borges Paulo
 Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS
 DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1099-5
 De : ANTONIO BONIFÁCIO DE SOUZA e outros
 Adv. : Drª Eridina Borges Paulo
 Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS
 DESPACHO : A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - RECEBIDA

Nº : 91.1101-0
 Depcte : JUIZ FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 Assunto : Deprecia inquirições das testemunhas JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO e ANTONIO ADOLFO ALBUQUERQUE.
 DESPACHO : A. Cumpra-se.

CARTA PRECATÓRIA - DEVOLVIDA

Depdo : JUIZ FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
 DESPACHO : Junte-se ao respectivo processo.

PROCESSOS:CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.2262-2
 Autor : CELINA SANTOS DE SANT'ANA e outros
 Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Juiz Carlos Martins Noura
 DESPACHO : Desentranhem-se os mandatos constantes do presente processo e faça-se a sua entrega ao signatário da petição de fl. 57, deixando em seu lugar xerócopias, cuja conta de reprodução deverá ser coberta pela parte interessada.

Nº : 90.2178-2
 Autor : CONSUELO MARTINS DE FIGUEIREDO e outros
 Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Juiz Carlos Martins Noura
 DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 124, desde que deixe no lugar, cópias dos originais.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 34.615
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu : ANTONIO LÓRIS VIEIRA FIGUEIRA
 Adv. : Dr. Raimundo Ceiras Freire
 DESPACHO : Viste ao Ministério Público para se manifestar acerca dos expedientes de fls. 131, 132, 137 e 140.

Nº : 31.898

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : BENITO ALMEIDA LEMOS
Adv. : Dr. Roberto Bezerra
DESPACHO: Vista às partes, pela ordem, para cumprir rem o disposto no art. 499, do C.P.Penal

Nº : 34.096
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu : CARLOS GILBERTO MOURA BARBOSA
Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
DESPACHO: Ao Setor de Cálculos para informar os valores mínimo e máximo atualizados, com respondentes a matéria criminal, de que trata a Resolução nº 19, de 19/10/90.

Nº : 35.742
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de S. Meira
Réu : PEDRO AFONSO MACHADO XAVIER
Adv. : Dr. José Carlos Ribeiro Marques
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Juízo das Execuções Penais, após a baixa na distribuição.

Nº : 31.295
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de S. Meira
Réu : ORLANDO ALVES PASTOR e outro
Adv. : Dr. Olavo da Silva Quadros
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 09004 - INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO

Nº : 90.0675-9
Reqte : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Reqdo : JOSÉ PAULINO DA COSTA E OUTROS
DESPACHO: Face as razões expandidas pela defesa, ra nomeada Dr. Maria de Belém Santos, à fl. 145, defiro o seu pedido, dispensando-a do munus a si confiado e nomeo para substituí-la o Dr. JUAREZ VIEGAS PRINCE, com escritório nesta cidade a Rua Manoel Bratay nº 47, Sala 409, Edifício Rendeiro, que deverá ser intimado da presente investidura.

BOLETIM Nº 102/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 10.06.1991

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 10.06.1991

OFÍCIOS

Nº : 618/91
De : Pedro Alves de Souza - Diretor Geral do Presídio São José.
Assunto : Vem apresentar o interno José Maria David Tavares, Processo da audiência de 10.06.91.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº : 389/91
De : Francisco Brasil Monteiro - Presidente da OAB/PA.
Assunto : Vem fazer comunicação sobre atuação de advogados em causas nesta Justiça.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº : 101/91
De : Luiz Carlos Casali - Delegado Regional do Banco Central do Brasil
Assunto : Vem prestar informações solicitadas no Processo nº 91.1012-5.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

PETIÇÕES

Petição de EMPASA
Adv. : João José Maroja
Assunto : Vem efetuar depósito referente ao mês de abril/91, no Processo nº 21.712/82.
DESPACHO : J. Expeça-se guia para o depósito.

Petição de Hermelinda de Castro Bastos
Adv. : Marinalda Araújo da Cunha
Assunto : Vem apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas no Processo de número 91.733-1.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição de Antonio eutiquio Santos Vasconcelos
Adv. : Marco Aurélio de Almeida Buarque
Assunto : Vem apresentar informações no Processo nº 91.942-3.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição de Ademir Pollis
Adv. : Marco Aurélio de Almeida Buarque
Assunto : Vem apresentar informações no Processo nº 91.942-3.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição de Raimundo Nonato Nogueira da Costa
Adv. : Marco Aurélio de Almeida Buarque
Assunto : Vem apresentar informações no Processo nº 91.942-3.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petições do INCRA
Adv. : Edmé Moura Corrêa
Assunto : Vem ratificar o conteúdo nas petições de fls. 64 do Processo 11.330, e de fls. 59 do Processo 11.316.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição do Banco da Amazônia S/A
Adv. : Manoel Maria Pompeu Braga e outro
Assunto : Vem apresentar as informações solicitadas no Processo de Mandado de Segurança.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição do Banco do Brasil
Adv. (Garente) : Rogério Oliveira Martins
Assunto : Vem apresentar as informações solicitadas no Processo nº 91.937-7.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição da COBRÁS S/A
Adv. : ilegível
Assunto : Vem apresentar um representante para atuar na audiência realizada no Processo nº 22.809.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição da OAB/PA
Adv. : Francisco Brasil Monteiro
Assunto : Vem apresentar contestação no Processo nº 91.477-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Raimundo Soares Macedo
Adv. : Maria das Graças Ribeiro Sampaio
Assunto : Requer providências no Processo nº 32024-2.
DESPACHO : Junta. Conclusos.

Petição de Zandino Uliana
Adv. : Alcides Gentil Sobrinho
Assunto : Vem apresentar contestação no Processo nº 34033-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Assuntos : Requer o sobrestamento dos Processos nºs 33955-5, e 37384-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Altair Corrêa Vieira
Adv. : Simone Cruz Vieira
Assunto : Solicita nova data para ser ouvida em audiência.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Joaquim Lauro dos Santos e outros
Adv. : Maria Lúcia Carramamho
Assunto : Requer o desentranhamento de peças do Processo nº 91.673-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Pedro Renda Filho e Outros
Adv. : Maria Lúcia Carramamho
Assunto : Requer o desentranhamento de peças do Processo nº 91.672-6.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de União Federal
Procur. : Almerindo Trindade
Assunto : Requer seja requisitado o processo administrativo, nos autos do Processo nº 18663-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de José Antônio de Souza Fonseca
Adv. : Waldir Lameira da Rocha
Assunto : Vem dizer que desiste da apresentação de alegações preliminares no Processo nº 23.499.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Ricardo Crocco Júnior
Adv. : José Roberto Maia Bezerra Júnior
Assunto : Vem apresentar razões finais no Processo nº 30358-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Cia. Docas do Pará
Adv. : Pedro Paulo de Assumpção
Assunto : Vem oferecer contra-razões de apelação no Processo nº 91.418-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do Ministério Público Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Requer providências no Processo nº 89.1758-6.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do INSS
Adv. : José Alberto Santos
Assuntos : 1) requer a suspensão dos Processos nºs 19386-0, 2003-6; 2) Vem indicar Latãoiro no Processo nº 31374-2; 3) Requer seja devolvido o mandato; 4) Cooperativa Mista dos Criadores de Alsnquer
DESPACHO : Reitere-se os termos do ofício de fls. 52.

Proc. nº : 00.11320-4
Autor : INCRA
Adv. : Edmé Moura Corrêa
Ré : Cooperativa Mista Pesqueira do Lago Arari Ltda.

DESPACHO : 1- À Seção de Distribuição para substituir o INCRA pela União Federal, no polo ativo; 2) Oficie-se à Corregedoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, solicitando providências quanto à devolução do mandato encaminhado com o expediente de fls. 30, reiterado de fls. 32. 3- Intime-se.

Proc. nº : 00.11324-7
Autor : INCRA
Adv. : Edmé Moura Corrêa
Ré : Cooperativa Mista de Paragominas
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 63 vº; 2- Expeça-se novo ofício-precatório para citação da Cooperativa Mista de Paragominas - COMAP.

Proc. nº : 0011326-3
Autor : INCRA
Adv. : Edmé Moura Corrêa
Ré : Cooperativa Agrícola Mista de Taca-jós do Núcleo colonial do Guamá.
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 46 vº; 2- Oficie-se à Corregedoria do Eg. Tribunal de Justiça do Estado, solicitando providências com vista à devolução dos mandados encaminhados com o expediente de fls. 37, reiterado de fls. 44; 3) À Seção de Distribuição para substituir o INCRA pela União Federal no polo ativo; 4- Intime-se.

Proc. nº : 00.11328-0
Autor : INCRA
Adv. : Edmé Moura Corrêa
Ré : Cooperativa Agrícola Mista Campinense Ltda.
DESPACHO : 1- À Seção de Distribuição para substituir o INCRA pela União Federal, no polo ativo; 2) Indique a União Federal pessoa de sua confiança para nomeação como liquidante.

Proc. nº : 00.14891-1
Autor : INCRA
Adv. : Edmé Moura Corrêa
Ré : Cooperativa Mista Agropecuária de Ponta de Pedras.
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 66; 2) À Seção de Distribuição para substituir o INCRA pela União Federal no polo ativo; 3) Abra-se vista dos autos à União Federal.

Proc. nº : 91.1112-6
Autora : União Federal
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Ré : Letia Pinheiro da Cruz
DESPACHO : 1- Em data de 7 do corrente, deferi pedido de liminar no Mandado de Segurança nº 91.0001084-7, impetrado pela ora requerida, para assegurar-lhe "o direito de permanecer no imóvel objeto da lide, até final julgamento do writ", o que torna inviável o deferimento da liminar pleiteada nesta ação. 2- Cite-se a ré, para contestar a ação, se o desejar no prazo legal.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 89.1436-6
Autor : Ministério Público
Procur. : Moacir Guimarães Morais Filho
Réu : Wilson Acácio de Araújo
Adv. : Wilson Monteiro de Figueiredo
DESPACHO : Na conformidade do disposto no parágrafo único, artigo 707, do Código de Processo Penal, revogo a suspensão da pena concedida ao apenado Wilson Acácio de Araújo e determino que se expeça contra ele o competente Mandado de Prisão, devendo o mesmo ser recolhido à Colônia Agrícola "Heleno Fragoso", neste Estado.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 10.06.91

PETIÇÃO:

De : NAsako Miyajima e outros
Adv. : Dr. Amendo Savada
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 89.0614-2.
DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.1091-0
Impte : TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA.
Adv. : Dr. João Freire da Cunha Filho
Impto : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
DESPACHO: 1. Os pressupostos da medida liminar, previstos no art. 7º, II da Lei nº 1533/51, não se fazem presentes, INDEFIRO, em razão disso, a liminar pleiteada. 2. Notifique-se a autoridade indigitada contra, para que preste as informações no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 05001 - AÇÃO DE FÉRIOS

Nº : 91.1004-9
Autor : RAIMUNDO NONATO MOREIRA
Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves e outros
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
DESPACHO: Cite-se o INSS como requerido na inicial.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 91.1063-4
 Reqte : ROSANA CARMEN DE SOUZA PINTO
 Adv. : Dr. Abner Serique Nascimento
 Reqdo : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO: Por ser mutuário do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), e por razões de foro íntimo já externados em despachos anteriores e em processos diversos, dou-me por impedido para funcionar no presente feito, determinando a sua redistribuição, fazendo-se a necessária compensação.

CLASSE 05020 - DECLARATÓRIA

Nº : 91.1047-2
 Reqte : S U N A B
 Proc. : Dr. Holoísa Maria Cavalheiro Fagundes
 Reqdo : AEME ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 DESPACHO: Cito-se.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 91.1113-4
 Reqte : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
 Adv. : Dr. Pedro Marcos Priori Campello
 Reqdo : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Face a informação retro, determino a remessa dos presentes autos à consideração do Juiz da 4ª Vara, provento para conhecer a presente lide, nos termos do art. 103 c/c o art. 106 do C. P. Civil. Dê-se baixa na distribuição.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.
 DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS.

BOLETIM Nº 103

RESENHA DOS DIAS 11 e 12/6/91.

EXPEDIENTE DO DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 2ª VARA:

DESPACHOS EM TELEX:

TELEX Nº 306/91-SPT/TRF/1ª REGIÃO
 Assunto : Comunicação faz.
 DESPACHO : J. Conclusos.

TELEX Nº 312/91-GAB/DPF/STM/PA
 Assunto : Solicitação faz.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM OFÍCIOS:

OFÍCIO Nº 188/91-COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 Assunto : Comunicação faz.
 DESPACHO : J. Conclusos.

OFÍCIO Nº 10810/DIVAD/GAB nº 89/91
 Assunto : Informação presta.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

DO : INSS
 Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 Assunto : Requer citação por edital nas Execuções Fiscais nºs. 00.14131-3, 00.9019-0, ... 00.17981-7, 00.8605-3, 00.9154-5, ... 00.13259-4, 00.18619-8, 00.18152-8, .. 00.17979-5, 00.18146-3, 00.16751-7.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : INSS
 Adv. : Identica ao anterior.
 Assunto : Requer prosseguimento das Execuções Fiscais Nºs 00.18617-1, 00.18150-1 e 00.18148-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : INSS
 Adv. : Identico ao anterior.
 Assunto : Requer suspensão das Execuções Fiscais nºs. 00.16747-9, 00.31494-3, 00.12642-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : INSS
 Adv. : Identico ao anterior
 Assunto : REquer prosseguimento dos processos nºs : 00.9158-8, 00.18109-9, 00.9226-6, 00.13263-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : INSS
 Adv. : Identico ao anterior
 Assunto : REquer extinção da execução 8.193.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : INSS
 Adv. : Identico ao anterior
 Assunto : REquer prosseguimento do feito (Proc. nº 00.18623-6)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : INSS
 Adv. : Dr. Francisco Edmir J. Figueira
 Assunto : Apresenta contestação nos processos nºs. 91.00415-4, 91.00397-2, 91.00410-3 e 91.00460-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : INSS
 Adv. : Dra. Odinéia F. Miranda
 Assunto : REquer homologação de acordo nos pro

cessos nºs. 90.2151-0, 90.2152-9, 90.2147-2.

DESPACHO : J. Conclusos.

DO : CATA
 Adv. : Dr. Fernando Corrêa Guamã
 Assunto : REquer citação da União Federal e Te lepará.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : INSS
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto : REquer desistência da ação (Proc. nº 00.7541-8)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE I MÓVEIS
 Adv. : Dr. Ronaldo K. Maués
 Assunto : REquer extinção da execução nº 26.628-0)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : CBD
 Adv. : Dr. Tadeu de Jesus e Silva
 Assunto : REquerimento faz. (Proc. nº 31.925-2)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Fernando F. Scaff
 Assunto : REquer extinção da execução fiscal nº 90.895-6.
 DESPACHO : J. Conclusos

DO : SOFIA MIRANDA MUFARREJ
 Adv. : A própria
 Assunto : REquerimento faz. (Proc. nº 32.686-0)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : TSUGIO YAMAGAMI E OUTROS
 Adv. : Dr. Armando Sawada
 Assunto : REquerimento faz. (Proc. nº 89.5596)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : PEDRO PAULO CAMPOS
 Adv. : O próprio
 Assunto : REquerimento faz. (Proc. nº 91.905-9)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir G. M. Filho
 Assunto : REquer juntada de fotografias (Proc. nº ...)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : Identico ao anterior.
 Assunto : Apresenta alegações finais (Proc. nº 89.1953-3)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 Assunto : REquerimento faz. (Proc. nº 91.765-0)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : EDGAR GOMES ARAÚJO
 Adv. : Dr. Carlos B. Potiguar
 Assunto : Apresenta razões de ap' ção (Proc. nº 00.34431-8)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : EMÍDIO JOSÉ REBÊLO
 Adv. : O próprio.
 Assunto : Apresenta razões finais (Proc. nº ...)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. José Vilaço da Silva
 Assunto : REquer suspensão da praça (Proc. nº .)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : CARLOS RENATO FONTEL DE OLIVEIRA
 Adv. : Dr. Luiz Neto
 Assunto : REquerimento faz. (Proc. nº 30.386.)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : CREA
 Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
 Assunto : REquer suspensão da execução nº 00.34 518-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv. : Dra. Terezinha de J. V. de Oliveira
 Assunto : Apresenta contestação (Proc. nº 91.479-0)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : ALMERINDO FRÓES DE JESUS E OUTROS.
 Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
 Assunto : REquerimento faz. (Proc. nº 90.858-1)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER E OUTROS
 Adv. : Dr. Clóvis Malcher Filho
 Assunto : Apresenta desistência da ação (Proc. nº 91.1055-3)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : ANTÔNIO CARLOS SILVA TAVARES
 Adv. : Dr. Reginaldo Derze Ferreira
 Assunto : Apresenta alegações preliminares (Proc. nº 90.208-7).
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : J. Conclusos.

X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 11.06.91

TELEX:

Nº : 116/91 - GAB 2ª VARA
 DO : Juiz Federal da 2ª Vara de Manaus/AM
 Assunto : Comunica que a Carta Precatória nº. 91.0637-8, extraída do IPL nº 081-SR/DPF/PA foi devidamente cumprida.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES:

DO : I N C R A
 Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : REquer a substituição do bem penhorado nos autos do processo nº 89.0357-7.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : I N C R A
 Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : REquer o sobrestamento dos processos de nºs. 89.0356-6 e 89.0365-9, 89.2475-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : I N C R A
 Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : REquer que seja considerado sem efeito o contido na petição de fls. 20 e reitere o pedido na petição de fls.16. nos autos do processo nº 36.706.
 DESPACHO : Junte-se conclusos.

DO : I N C R A
 Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : REquer o prosseguimento regular dos presentes feitos, processos nº 89.0018-7 e 89.0053-5.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : CONSELHO REG. DE ENGENHARIA CREA
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Assunto : REquer a Suspensão dos processo de nºs 89.1422-6 e 89.2535-0.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Renato Lobato de Moraes
 Assunto : Oferece a importância de Cr\$ 183.947,16, para garantia da execução processo nº 91.0687-5.
 DESPACHO : J. Expeça-se guia de depósito.

DO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Fernando Facury Scaff
 Assunto : REquer a Suspensão Provisória da Praça marcada para o dia 10.06.91, nos autos do processo nº 89.1386-6.
 DESPACHO : J. Defiro.

DO : BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. : Silvia Maria R. de K. Mourão
 Assunto : Vem dizer que já habilitou o seu crédito no presente processo, e requer junta da de documentos nos autos do processo nº 89.1386-6.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

DO : FRANKLIN RABELO DA SILVA
 Assunto : Vem manifestar a desistência de apresentação das Alegações Preliminares em de fase de seus constituintes, reservando-se para as Alegações Finais, a sua manifestação, e indica Rol de Testemunhas, nos autos do processo nº 91.0684-0.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

DO : WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A
 Adv. : Pedro Marcos P. Campello
 Assunto : Apresenta Carta de Fiança nos autos do processo nº 90.1213-9.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

DO : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M. Neto
 Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo de nº 91.0730-7.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : FERNANDO ALEXANDRE DE S. NAVARRO
 Adv. : João Maria F. V. Chaves
 Assunt. : Vem apresentar DEFESA PREVIA e apresentar Testemunha, nos autos do processo nº 91.0949-0.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

DO : I N C R A
 Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Vem apresentar novo endereço do executado nos autos do processo 89.0250-3.
 DESPACHO : J. Conclusos.

DO : RAIMUNDO TAVARES MOREIRA
 Adv. : Francisco Hosanan Oliveira
 Assunto : Vem oferecer Alegações Finais, nos autos do processo nº 89.0453-0.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

DO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Adv. : Guilherme Pinheiro da Silva

Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança processo nº 91.0938-5.
DESPACHO : J. Colha-se a manifestação do MPF.

De : CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM
 Adv. : Antonio Carlos de A. Beckman
 Assunto : Vem apresentar sua Réplica, nos autos do processo nº 91.0339-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : S U N A B
 Proc. : Maria Amélia R. de Oliveira
 Assunto : Requer a Suspensão do feito por 09 (nove) meses, processo nº 91.0115-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
 Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Requer a citação por Edital, dos executados nos autos do processo nºs. 89.2431-0 e 89.2458-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
 Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 91.0874-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S
 Proc. : Odinea Ferreira Miranda
 Assunto : Requer juntada de documentos e que seja Homologado por sentença o acordo firmado entre as partes nos autos dos processos nºs: 90.2149-9 e 90.2435-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : LUIZA DA CONCEIÇÃO
 Adv. : Marinalda Araujo da Cunha
 Assunto : Requer desentranhamento de documentos nos autos do processo nº 90.1583-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : OKLANDO FERNANDES DA SILVA DOURADO
 Adv. : Mary Cohen
 Assunto : Reitera o pedido de Julgamento Antecipado da Lide, processo nº 90.2451-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Adv. : des. Alberto Jacinto da Silva
 Assunto : Requer liberação de honorários nos autos do processo nº 90.2173-1.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : ALCIDES ALUPYR C. DE CASTRO
 Adv. : Rosana Cristina Amorim
 Assunto : Requer a remessa dos autos ao contador : processo nº 91.0782-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : RAIMUNDO FERREIRA MATOS e outros
 Adv. : Maria Lúcia de M. Carramanho
 Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 91.0351-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELO - Presidente da República.
 Adv. : Fernando Neves da Silva
 Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos da Ação Popular processo nº 91.0471-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: II
MANDADOS DE SEGURANÇA:

Processos : Nºs. 91.1081-2 e 91.1105-3
 Impte. : FLÁVIA THAYSE P. DE BRITO e LAZARO PEDRO DA SILVA
 Advs. : Maria de Fátima B. de Melo e outra e Aécio Ligenfritz da Motta
 Impdo. : Direção do Banco Central do Brasil
DESPACHO : 1. Indefiro o pedido de Liminar, porque ausentes os seus pressupostos. 2. Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras, para que preste informações, no prazo legal.

Processo : Nº 91.0938-5
 Impte. : ANDRE OLIVEIRA LEÃO
 Adv. : Sérgio Alberto F. do Couto
 Impdo. : Gerente do Banco da Amazônia S/A em Belém/PA e outro
DESPACHO : Preliminarmente apresente o advogado do Impetrante Procuração com poderes específicos para desistir da Ação.

CLASSE: VII
AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : Nº 35.819-3
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : Luiz Guilherme de S. Reis
 Adv. : Otávio Vasconcelos Lima
DESPACHO : Encaminha-se estes autos ao douto Juízo Federal das Execuções Criminais, desta Seção Judiciária.

Processo : Nº 89.1438-2

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Odival Quaresma
 Adv. : Em causa própria
DESPACHO : 1. Indefiro a petição de fls., por não vislumbrar na pretensão, pertinência à circunstância, ou fatos apurados na instrução (art. 499 do CPP). 2. Cumpra-se o artigo 500 do Código de Processo Penal.

Processo : Nº 91.1090-1
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Edison Messias de Almeida
 Réu : Carlos Augusto X. do Nascimento e outro
DESPACHO : Citem-se os denunciados Carlos Augusto Xavier do Nascimento e Raimundo Mesquita Teles, para apresentarem defesa prévias no prazo de cinco dias (artigo 43, § 1º da Lei nº 5.250/67).

CLASSE: XII
AÇÃO CAUTELAR - Materia Penal:

Processo : Nº 91.1119-3
 Repte. : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SR/DPF/PA
 Reqdo. : Joaquim Tiradentes de Souza Lemos
DESPACHO : Remeta-se cópia do auto de seqüestro à autoridade que subscreve o ofício de fls. 3.

Belém, 11.06.91.
 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

X.X.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

OF. SEC. TRT Nº 25/91. Belém, 18.06.91.
 DA: Secretária do Tribunal
 PARA: Imprensa Oficial do Estado
 ASSUNTO: Pauta de Julgamento
 Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 24.06.91-SEGUNDA-FEIRA
 1 PROCESSO TRT DC 2016/90
 DEMANDANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ-SINTEL
 Dr. José Maria Quadros de Alencar
 TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

DEMANDADA TELEPARÁ
 Dr. Roberto A. Mendello
 Juiz Nazer Nassar
 Juiz Itair Silva
 2 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2380/90
 RECORRENTES INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Reclamada
 Dr. João Colares Sarmento

RAIMUNDO CARLOS AZEVEDO MACHADO e outros - Reclamantes
 Drª Ediléa Valério
 OS MESMOS
 Juiz Domênico Falesi
 Juiz Itair Silva
 4º JCJ Belém

3 PROCESSO TRT RO 2048/91
 RECORRENTES COMPANHIA BRASILEIRA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - Reclamada
 Dr. Paulo César de Oliveira

OTACIANO CARLOS SOUZA SANTOS - Reclamante
 Dr. Sebastião Heládio de Souza
 OS MESMOS
 Juiz Domênico Falesi
 Juiz Itair Silva
 2ª JCJ Belém

4 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3027/90
 RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Drª Suzy Koury

RECORRIDO/RECLAMANTE: MANOEL BARBOSA DE MACEDO
 RELATOR Juiz Domênico Falesi
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM JCJ Castanhal

5 PROCESSO TRT R EX OFF 590/91
 RECLAMANTE SILVIO FERREIRA ARAÚJO
 Dr. Elder Lisboa Costa
 MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PREFEITURA MUNICIPAL
 Drª Maria de Nazaré Cotta

RELATOR Juiz Antonio Pinho
 REVISOR Juiz Itair Silva
 ORIGEM JCJ Castanhal

6 PROCESSO TRT RO 761/91
 RECLAMANTE LECENA BORGES NAKAMURA
 Dr. Raimundo Xavier de Souza
 ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Dr. Rui Evaldo da Cruz

RELATOR Juiz Antonio Pinho
 REVISOR Juiz Itair Silva
 ORIGEM JCJ Castanhal

7 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1023/91
 RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Drª Loana Gentil Uliana

RECORRIDO/RECLAMANTE: IZAURO BATISTA RIBEIRO
 RELATOR Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz Itair Silva
 ORIGEM JCJ Castanhal

RECORRENTES ANTONIO LISBOA ARAÚJO NASCIMENTO e outros
 Dr. Miguel Serra

PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTES LTDA
 Dr. Manoel José Siqueira
 OS MESMOS
 Juiz Antonio Pinho
 Juiz Itair Silva
 5ª JCJ Belém

9 PROCESSO TRT RO 733/91
 RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
 Drª Rosa Maria Raimundo
 JOSÉ EDMUNDO FONSECA
 Juiz Antonio Pinho
 Juiz Itair Silva
 JCJ Tucuruí

10 PROCESSO TRT AI 2949/90
 AGRAVANTE BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 AGRAVADOS GILBERTO BARROS DA FONSECA e outros
 RELATOR Juiz Vicente Cidade
 ORIGEM 2ª JCJ Belém

11 PROCESSO TRT AI 352/91
 AGRAVANTE NATANIEL MACEDO-GRUPO DE OURO
 Dr. Cândido Farias
 CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS
 Juiz Vicente Cidade
 4ª JCJ Belém

12 PROCESSO TRT R EX OFF 101/91
 RECLAMANTE CARLOS MARQUES PEREIRA
 Dr. Natanael de Almeida
 SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGENS
 Juiz Vicente Cidade
 Juiza Semíramis Ferreira
 JCJ Santarém

13 PROCESSO TRT RO 782/91
 RECORRENTE ABIDORAL DOS SANTOS
 Drª Ana Maria Grafulha
 ORGANIZAÇÃO LOMBO LONGO/LEVY H.

RECORRIDA DE FREITAS
 RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM JCJ Marabá

14 PROCESSO TRT R EX OFF 943/91
 RECLAMANTES JUDIT PINHEIRO DE OLIVEIRA e outra
 Drª Aurenice Botelho
 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PREFEITURA MUNICIPAL
 Dr. Paulo Pinheiro
 Juiza Semíramis Ferreira
 Juiz Nazer Nassar
 JCJ Marabá

15 PROCESSO TRT RO 914/91
 RECORRENTE COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA
 Dr. Leogênio Gonçalves
 MARIA ROSA ASSUNÇÃO MÂNCIO
 Dr. Eliezer da Silva Cabral
 Juiza Semíramis Ferreira
 Juiz Nazer Nassar
 6ª JCJ Belém

16 PROCESSO TRT RO 935/91
 RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
 Dr. Jonas Soares Valente Júnior
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ

RELATOR Dr. Antonio dos Reis Pereira
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca
 Juiz Itair Silva
 ORIGEM 6ª JCJ Belém

17 PROCESSO TRT R EX OFF 664/91
 RECLAMANTE ROSA HELENA SANTOS DA SILVA - representada por sua genitora Lídia dos Santos Silva
 Dr. Sôter Oliveira Sarquis
 FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Dr. Cláuber de Sá Júnior
 ESTADO DO PARÁ-SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO
 RELATOR Juiz Vicente Cidade
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM 6ª JCJ Belém

18 PROCESSO TRT RO 2769/90
 RECORRENTE MARIA DO SOCORRO DA SILVA
 Drª Solange Sanches
 MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PREFEITURA MUNICIPAL
 Dr. Cândido Costa Neto

RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM JCJ Marabá

19 PROCESSO TRT RO 2891/90
 RECORRENTE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA
 Drª Maria Lúcia Carvalho
 PEDRO GONÇALVES DE MOURA
 Drª Olga Bayma da Costa
 Juiz Nazer Nassar
 Juiz Vicente Fonseca
 2ª JCJ Belém

20 PROCESSO TRT RO 962/91
 RECORRENTE H. S. MADEIRAS LTDA
 Dr. Francisco Souza de Oliveira
 BERNARDO FONSECA DA SILVA
 Juiza Semíramis Ferreira
 Juiz Nazer Nassar
 JCJ Macapá

21 PROCESSO TRT RO 857/91
 RECORRENTE RAIMUNDO NONATO DA COSTA
 Dr. Sílvio Damasceno
 FAZENDA CEDRO-BENEDITO MUTRAN

RECORRIDA FILHO
 Dr. Gilmar Caetano
 Juiza Semíramis Ferreira
 Juiz Nazer Nassar
 JCJ Marabá

22 PROCESSO TRT RO 1050/91
 RECORRENTE RAIMUNDO NUNES
 Drª Leila Sabino de Oliveira

RECORRIDO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA

RELATORA Juiz Vicente Cidade
REVISOR 13 JCY Belém
ORIGEM TRT RO 956/91
23 PROCESSO RECORRENTE ROSALINA BELO COSTA
Dr. Eliezer Francisco Cabral
PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATOR Drª geórgia Pitman
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM Juiz Itair Silva
23 PROCESSO RECORRENTE 8ª JCY Belém
TRT R EX OFF e RO 336/91
24 PROCESSO RECORRENTE JOÃO BOSCO MAIA DA SILVA
Drª Maria de Nazaré Rocha

ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Drª Suzy Koury
OS MESMOS

RECORRIDOS RELATORA Juiz Marilda Coelho
REVISORA Juiz Semiramis Ferreira
ORIGEM 6ª JCY Belém
10 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 1499/90
TRANSPORTES AERÉOS S/A AUXILIARES DE TRANSPORTES AERÉOS S/A
Drª Maria Rosângela da Silva
SINDICATO NACIONAL DOS AEROMECÂNICOS

RELATOR Dr. Antonio dos Reis Pereira
REVISORA Juiz Vicente Cidade
ORIGEM Juiz Semiramis Ferreira
1ª JCY Belém
11 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 2312/90
TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA
Drª Simone Cruz Vieira
BENEDITO JURANDY DE SOUZA UCHOA
Dr. José Euclides da Silva

RELATOR Juiz Vicente Cidade
REVISORA Juiz Semiramis Ferreira
ORIGEM 8ª JCY Belém
12 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 1742/90
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BERNARDES

RECORRIDA Dr. Leonardo Silva da Paixão
INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A
Drª Marília Rabelo
LITISCONSORTE BRADESCO S/A
Dr. Marco Aurélio Buarque

RELATOR Juiz Vicente Cidade
REVISORA Juiz Semiramis Ferreira
ORIGEM 8ª JCY Belém
13 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 2832/90
MATHIAS SOUZA NOBRE
Dr. Solon Couto Rodrigues Filho
JOÃO MONTEIRO LOBO
Drª Leila Sabino de Oliveira

RELATOR Juiz Nazer Nassar
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM 5ª JCY Belém
14 PROCESSO RECORRENTE TRT R EX OFF e RO 2718/90
RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL
RECORRIDO/RECLAMANTE: MANOEL DE JESUS RIBEIRO DA CRUZ

RELATOR Dr. Nilson A. Costa
REVISOR Juiz Nazer Nassar
ORIGEM Juiz Vicente Fonseca
15 PROCESSO RECORRENTE TRT AI 933/91
SAFFA COMÉRCIO LTDA
Dr. João Rodrigues de Souza
ELIAS MACEDO DE SOUZA
Dr. Agildo Maria Cavalcante

RELATOR Juiz Itair Silva
ORIGEM 13 JCY Belém
16 PROCESSO RECORRENTE TRT AI 859/91
VALDIZA AMÉLIA DE SOUZA DA SILVA
Drª Marly Coelho
HELENA DAHIA QUARESMA
Drª Ivana Franco Cei

RELATOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM JCY Macapá
17 PROCESSO RECORRENTE TRT R EX OFF 406/91
EDGAR SÉRGIO DA SILVA NOBRE
Dr. Álvaro Augusto Vilhena
MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATOR Dr. Marcelo Meira Matos
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM Juiz Vicente Cidade
18 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
TRT R EX OFF e RO 296/91

RELATOR Dr. Firmo Ferraz Filho
REVISOR LEONOR MOTA DE CASTRO
ORIGEM Dr. Raimundo Nivaldo Duarte
Juiz Itair Silva
Juiz Vicente Cidade
19 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMANTE: LEONOR MOTA DE CASTRO
JCY Santarém
TRT R EX OFF 337/91

RELATOR JOÃO LUIZ COSTA DE BARROS
REVISOR DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ
ORIGEM Dr. Paulo Roberto Antunes
Juiz Itair Silva
Juiz Vicente Cidade
7ª JCY Belém
20 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
TRT R EX OFF e RO-76/91

RELATOR Drª Margarida Maria Carvalho
REVISOR RECORRIDOS/RECLAMANTES: MARIA IRACILDA DA CUNHA SAMPAIO e outros
ORIGEM Drª Ediléa Valério
Juiz Itair Silva
Juiz Vicente Cidade
5ª JCY Belém
21 PROCESSO RECORRENTE TRT R EX OFF 3278/90
ALDAIR OLIVEIRA SANTIAGO
Dr. Hamilton Pegado
MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

RELATOR Drª Paula Frassinetti da Silva
REVISORA Juiz Vicente Cidade
Juiz Semiramis Ferreira

Dr. José Ronaldo Lima
Juiz Semiramis Ferreira
Juiz Nazer Nassar
6ª JCY Belém
TRT RO 803/91
JOSÉ DA SILVA SOUZA
Drª Vilma Chavaglia
CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Drª Semiramis Ferreira
Juiz Nazer Nassar
JCY Abaetetuba
TRT AP 828/91
EDÉZIO QUADROS DO NASCIMENTO e outros

Dr. Simão Benzecry
ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Dr. Juarez Rabelo S. de Mello
Juiz Marilda Coelho
Juiz Vicente Fonseca
5ª JCY Belém RO 1075/91
FÉLIX JOSÉ DE CARVALHO FILHO e outros

Dr. Edilson dos Santos
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL
Dr. Atahualpa Fernandez Neto
Juiz Semiramis Ferreira
Juiz Nazer Nassar
4ª JCY Belém
TRT RO 631/91
JACI MACHADO DE MORAES
Dr. Antonio Sarmento Guedes
VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Dr. Gutemberg Catete
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Itair Silva
4ª JCY Belém
TRT AP 875/91
ILDEFONSO DE JESUS MONTEIRO
Dr. Luiz Orlando Sampaio
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY Castanhal
28 PROCESSO RECORRENTE TRT R EX OFF 1112/91
JOÃO DAMASCENO MARQUES
Dr. José Bechara Araújo
MUNICÍPIO DE SANTARÉM

RECLAMADO NOVO-PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY Capanema
29 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 950/91
VALDECI MOREIRA PINTO
Dr. Raimundo Luiz Moda
SUPERMERCADO SOCIEDADE MINEIRA DISTRIBUIÇÃO LTDA

Dr. Laêce da Costa
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Itair Silva
JCY Tucuruí
DIA 26.06.91-QUARTA-FEIRA
TRT DC 699/91

1 PROCESSO DEMANDANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENEVIDES

DEMANDADA Dr. Antonio dos Reis Pereira
VARIG AGROPECUÁRIA S/A
Drª Albina de Souza

RELATOR Juiz Semiramis Ferreira
REVISOR Juiz Nazer Nassar
ORIGEM TRT RO 1018/91
2 PROCESSO RECORRENTE ACADEMIA CORPORE GINASTIC CENTER LTDA

Dr. Rui Evaldo da Cruz
ANA SHEILA DA SILVA CASTRO e outra

RELATOR Dr. Sílvio Almeida
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM Juiz Itair Silva
JCY Castanhal
3 PROCESSO RECORRENTE TRT AP 208/91
ROBERVAL MÁRIO RODRIGUES DE LIMA
AMAZÔNICA NORTE S/A e
EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A-EMBRASA

RELATOR Juiz Antonio Pinho
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM JCY Capanema
4 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 991/91
CARLOS PRAIA GONÇALVES
Dr. Raimundo Gomes Filho
HELMAR PERFURAÇÕES MARÍTIMAS E TERRESTRES LTDA

Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Itair Silva
2ª JCY Belém
5 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 955/91
JOÃO BATISTA DA SILVA
Dr. João Ademilson Duarte
DISTRIBUIDORA CHAMA LTDA
Dr. Carlos Alberto Arruda

RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM 8ª JCY Belém
6 PROCESSO RECORRENTE TRT R EX OFF 189/91
MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA
Dr. Luiz Paulo Zoghbi
MUNICÍPIO DE BUJARU-PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Fábio Faro
Juiz Itair Silva
Juiz Vicente Cidade
1ª JCY Belém
7 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 125/91
EDILSON SANTOS ALVES
Drª Maria Madalena Quitos
VEGA CONSTRUÇÕES S/A
Drª Vera Lúcia Pinheiro
Juiz Itair Silva

ORIGEM 6ª JCY Belém
22 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 3218/90
MADEIREIRA BARROSO LTDA
Dr. Amaroti Gomes
BENJAMIN DE JESUS
Drª Aurenice Botelho
Juiz Vicente Cidade
Juiz Semiramis Ferreira
JCY Marabá
ORIGEM JCY Marabá
23 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 551/91
CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
Drª Ivana Fonteles Cruz
ARMANDO ALVES PEIXOTO
Juiz Vicente Cidade
Juiz Semiramis Ferreira
JCY Tucuruí
ORIGEM JCY Tucuruí
24 PROCESSO RECORRENTE TRT R EX OFF 2848/90
INOCENCIO MATOS DOS SANTOS
Dr. Carlos Alberto Brito
UNIÃO FEDERAL-COMISSÃO DE RECLAMADA AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

RELATOR Juiz Nazer Nassar
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM 2ª JCY Belém
25 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 18/91
PAULO CÉSAR PINTO
SUPERMIX CONCRETO LTDA
Dr. Celso Burlamaqui Freire
Juiz Vicente Cidade
Juiz Marilda Coelho
8ª JCY Belém
TRT RO 117/91
26 PROCESSO RECORRENTE SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA

Dr. Eduardo Augusto Soares
TEREZINHA DE JESUS DIAS PACHECO
Dr. Raimundo Santos Duarte
Juiz Vicente Cidade
Juiz Pedro Mello
JCY Santarém
TRT RO 739/91
27 PROCESSO RECORRENTE SELECTA-NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA

Dr. Elder da Costa
DORIVAL CARVALHO DE FARIAS
Dr. Ubiratan de Aguiar
Juiz Marilda Coelho
Juiz Pedro Mello
1ª JCY Belém
28 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 2946/90
MARIA IONE SOUZA NÓBREGA
Dr. Haroldo Souza Silva
DAMÁZIA PEREIRA DA COSTA
Juiz Nazer Nassar
Juiz Pedro Mello
3ª JCY Belém
29 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 130/91
CARLOS ANTONIO SILVA DE JESUS
Dr. José Montenegro
HÉLIO ALVES DE SOUZA
Juiz Vicente Cidade
Juiz Pedro Mello
JCY Capanema

Atenciosamente,
RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal
(G.Reg. 37.117)

PROCESSO : TRT RO 3.256/90
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Drª Ana Nizete Vieira Rodrigues
RECORRIDA : SEBASTIANA DE JESUS CUNHA BORBA
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

I. Recurso de revista que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.
Pretende, inicialmente, o recorrente que seja declarada a nulidade do processo, por cerceamento de defesa, com a anulação da revista que lhe foi imposta. Transcorre, com esta finalidade, arestos tidos como divergentes, e a lege violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal.

III. Nesta parte, contudo, esbarra a peça recursal nos Enunciados nºs. 126, 295 e 221 do Calendário Tributário Superior do Trabalho, trata-se de matéria de fatos e provas, a jurisprudência acostada é inespecífica e não há violação "ligada à literalidade do preceito" legal.

IV. Insurge-se, ainda, contra a decisão do E. Tribunal de decretar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90 e do § 1º do art. 2º da Lei 6.030/90 e contra a condenação ao pagamento de verbas de correntes de convenção coletiva e de horas extras.

V. Como bem salienta o acórdão recorrido, a parcela de horas extras foi deferida porque abrangida pela confissão fidejussora quanto às verbas decorrentes de normas coletivas, deveria o reclamado ter comprovado em juízo o cumprimento das obrigações constantes desses instrumentos, o que não foi feito.

VI. Com a transcrição do acórdão do TRT 2ª Região, nº 2a.T 1.844/90, conseguiu, nos pareceres, o recorrente, configurar a divergência, já que o aresto recorrido enfrentou a tese do direito adquirido à URP de 89. Cabe, portanto, a admissão da revista para a análise do conflito, com fulcro no Enunciado nº 205 do C. TST.

VII. Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 7 de junho de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

RELATORA Juiz Semiramis Ferreira
REVISOR Juiz Nazer Nassar
ORIGEM 6ª JCY Belém
23 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 803/91
JOSÉ DA SILVA SOUZA
Drª Vilma Chavaglia
CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Drª Semiramis Ferreira
Juiz Nazer Nassar
JCY Abaetetuba
TRT AP 828/91
EDÉZIO QUADROS DO NASCIMENTO e outros

Dr. Simão Benzecry
ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Dr. Juarez Rabelo S. de Mello
Juiz Marilda Coelho
Juiz Vicente Fonseca
5ª JCY Belém RO 1075/91
FÉLIX JOSÉ DE CARVALHO FILHO e outros

Dr. Edilson dos Santos
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL
Dr. Atahualpa Fernandez Neto
Juiz Semiramis Ferreira
Juiz Nazer Nassar
4ª JCY Belém
TRT RO 631/91
JACI MACHADO DE MORAES
Dr. Antonio Sarmento Guedes
VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

Dr. Gutemberg Catete
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Itair Silva
4ª JCY Belém
TRT AP 875/91
ILDEFONSO DE JESUS MONTEIRO
Dr. Luiz Orlando Sampaio
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY Castanhal
28 PROCESSO RECORRENTE TRT R EX OFF 1112/91
JOÃO DAMASCENO MARQUES
Dr. José Bechara Araújo
MUNICÍPIO DE SANTARÉM

RECLAMADO NOVO-PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY Capanema
29 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 950/91
VALDECI MOREIRA PINTO
Dr. Raimundo Luiz Moda
SUPERMERCADO SOCIEDADE MINEIRA DISTRIBUIÇÃO LTDA

Dr. Laêce da Costa
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Itair Silva
JCY Tucuruí
DIA 26.06.91-QUARTA-FEIRA
TRT DC 699/91

1 PROCESSO DEMANDANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENEVIDES

DEMANDADA Dr. Antonio dos Reis Pereira
VARIG AGROPECUÁRIA S/A
Drª Albina de Souza

RELATOR Juiz Semiramis Ferreira
REVISOR Juiz Nazer Nassar
ORIGEM TRT RO 1018/91
2 PROCESSO RECORRENTE ACADEMIA CORPORE GINASTIC CENTER LTDA

Dr. Rui Evaldo da Cruz
ANA SHEILA DA SILVA CASTRO e outra

RELATOR Dr. Sílvio Almeida
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM Juiz Itair Silva
JCY Castanhal
3 PROCESSO RECORRENTE TRT AP 208/91
ROBERVAL MÁRIO RODRIGUES DE LIMA
AMAZÔNICA NORTE S/A e
EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A-EMBRASA

RELATOR Juiz Antonio Pinho
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM JCY Capanema
4 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 991/91
CARLOS PRAIA GONÇALVES
Dr. Raimundo Gomes Filho
HELMAR PERFURAÇÕES MARÍTIMAS E TERRESTRES LTDA

Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
Juiz Vicente Fonseca
Juiz Itair Silva
2ª JCY Belém
5 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 955/91
JOÃO BATISTA DA SILVA
Dr. João Ademilson Duarte
DISTRIBUIDORA CHAMA LTDA
Dr. Carlos Alberto Arruda

RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM 8ª JCY Belém
6 PROCESSO RECORRENTE TRT R EX OFF 189/91
MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA
Dr. Luiz Paulo Zoghbi
MUNICÍPIO DE BUJARU-PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Fábio Faro
Juiz Itair Silva
Juiz Vicente Cidade
1ª JCY Belém
7 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 125/91
EDILSON SANTOS ALVES
Drª Maria Madalena Quitos
VEGA CONSTRUÇÕES S/A
Drª Vera Lúcia Pinheiro
Juiz Itair Silva

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 382/01
 RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Procurador: Dr. João de Miranda Leão Filho
 RECORRIDO : JOSÉ DE CUPERTINO SILVA
 Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento no artigo 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 II. Analisando as provas trazidas nos autos, o Egrégio Tribunal confirmou a decisão de primeira instância, reconhecendo o direito do reclamante a R\$ 5 salários mínimos mensais, com fundamento no artigo 468 da CLT.
 III. Inconformado, alega o recorrente a farsa aos artigos 88 da Constituição de 1967, 77, inciso IV, 37, inciso XIII e 169, § Único da Carta Magna de 1988 e divergência de jurisprudência.
 IV. Contudo, as alegadas violações aos dispositivos legais citados não satisfazem à exigência do Enunciado nº 221, do Colendo TST, por não estarem ligadas à literalidade do preceito. Por outro lado, trata-se de matéria de prova, cujo reexame é incabível neste momento processual e a jurisprudência trazida nos autos é inespecífica, atraindo, assim, a peça recursal, também a incidência dos Enunciados nºs. 126 e 285 do mesmo Tribunal Superior do Trabalho.
 V. Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 10 de junho de 1991

Rider Nogueira de Brito

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1619/90
 RECORRENTE:- UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procuradora: Dra. Maria Adelaide B. da Costa
 RECORRIDOS:- RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS e OUTROS
 Advogada: Dra. Ediléia Valério e outros

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas g e h do art. 898 da CLT.
 II - Irrelevante com a decisão do Tribunal que, decretando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7730/89, confirmou a decisão de primeira instância, a reclamada recorre de revista, alegando divergência jurisprudencial e ofensa ao art. 5º, II da Constituição Federal.
 III - Com a transcrição dos acórdãos de fls. 230/232 e 234/235, a recorrente consegue, no meu entender, demonstrar o conflito de teses e respeito da matéria, razão por que se torna desnecessário examinar-se o outro pressuposto de admissibilidade.
 IV - Pelo exposto, admito o recurso, dando-lhe o efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 11 de junho de 1991

Rider Nogueira de Brito

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO R EX OFF e RO 1715/90
 RECORRENTE:- ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
 Procuradora: Elody Nassar de Alencar
 RECORRIDOS:- INEZILDE NERINO DE SOUZA e OUTROS
 Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade. Está fundamentado nas alíneas g e h do art. 898 da CLT.
 II - Insurge-se o recorrente contra a decisão do Tribunal que rejeitou a preliminar de incompetência, arguida pelo Estado, sob o fundamento de que "o regime jurídico a ser estabelecido em lei especial não pode ser entendido como AUSÊNCIA DE REGIME JURÍDICO, ou como a instituição de errorem de regime jurídico completamente desvantajoso para o servidor". Alega violação ao art. 106 da Constituição Federal, de 1967 e 37 da atual Carta, além de conflito jurisprudencial.
 III - No meu entender, o recorrente consegue demonstrar a divergência, com a transcrição, a fls. 251, de Acórdão do C. TST. Desnecessário, portanto, enfrentar-se o outro pressuposto específico da revista.
 IV - Pelo exposto, admito o recurso, restando-o no efeito devolutivo.

Belém, 11 de junho de 1991

Rider Nogueira de Brito

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2078/90
 RECORRENTE:- UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 Procurador: Moisés Amazonas Pontes e outros
 RECORRIDOS:- FIRMINO GUIMARÃES DE SOUZA e OUTROS
 Advogado: Dra. Ediléia Valério e outros

DESPACHO

I - O recurso atende aos requisitos comuns exigidos

dos para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas g e h do art. 898 da CLT.

II - Alegando violação da lei e divergência jurisprudencial, a reclamada recorre de revista contra a decisão do E. Tribunal que decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87, inciso I, do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7730/89.

III - Penso que a recorrente consegue demonstrar o conflito jurisprudencial, ao fazer a transcrição, a fls. 105/106 e 108, de decisões de outros Regionais, cuja tese não se harmoniza com a propugnada pelo acórdão recorrido. Desnecessário enfrentar-se, portanto, o outro pressuposto recursal.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 11 de junho de 1991

Rider Nogueira de Brito

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 2.328/90
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
 Procurador: Dr. Edison Messias de Almeida
 RECORRIDOS : SONIA MARIA DOS SANTOS FARIAS e outros
 Advogada: Dra. Ediléia Valério

DESPACHO

I. Recurso de revista tempestivo e assi- nado por procurador cujos poderes foram certificados nos autos.
 II. Reiterando a tese adotada pelo Egrégio Tribunal, a decisão contida no Acórdão nº 1.303/91 é a de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do Decreto-Lei 2.335/87, do inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei 2.425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89.
 III. Preliminarmente, renova o recorrente o pedido de decretação da prescrição da ação, quanto aos pedidos cobertos pela prescrição bienal. Esta parte do pedido, contudo, está prejudicada por falta de prequestionamento. A preliminar que constou do recurso ordinário da reclamada é a de início de exordial, por impossibilidade jurídica do pedido. Em sua insurgência contra o mérito da decisão, consegue a peça recursal configurar a presunção de divergência de jurisprudência, razão suficiente para a admissão do apelo, tornando-se despropositado o exame dos demais argumentos utilizados pela parte, pelo que reza o Enunciado nº 285 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 IV. Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 10 de junho de 1991

Rider Nogueira de Brito

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2442/90
 RECORRENTE:- MANOEL MEDEIROS DOS SANTOS
 Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serre
 RECORRIDA:- UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Dr. Moacir Guimarães M. Filho

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, foi suscitado por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas g e h do art. 898 da CLT.
 II - Insurge-se a reclamante contra a decisão do E. Tribunal que não conheceu do seu recurso ordinário, por ter sido apresentado em xerótipo, e, dando provimento à remessa ex officio e recurso voluntário do Estado do Amapá, determinou a exclusão deste do lide. Quanto ao cálculo de adicional de insalubridade, mandou que fosse feito sobre o salário mínimo, indeferindo, também, os honorários advocatícios. Alega violação aos artigos 5º, II, da Constituição Federal, 830, 883, II, 895, a e 899 da CLT, 372, 373, 382 e 390 do CPC, quanto aos honorários advocatícios, artigos 14 e 16 da Lei nº 5.584, de 26.6.70, além de divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 219 do C. TST.
 III - No meu entender, com a transcrição dos acórdãos de fls. 322/324, o recorrente consegue demonstrar o conflito pretoriano, no que se refere ao conhecimento de seu recurso ordinário. Quanto às outras questões postas, desnecessária a sua análise, ante o contido no Enunciado nº 285 do C. TST.
 IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 11 de junho de 1991

Rider Nogueira de Brito

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 2.957/90
 RECORRENTE : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Advogado: Dr. Manoel de Jesus Sena Maués
 RECORRIDOS : DULCELI SOARES BESSA e outros
 Advogada: Dra. Ediléia Valério

DESPACHO

I. Recurso em ordem, com fundamento no artigo 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 II. O Egrégio Tribunal Superior do Trabalho não conhece

da no Acórdão nº 1.205/91, decretou a inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2.425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89.

III. Com a juntada do acórdão do Tribunal do Trabalho da 10ª Região, de nº 2e. Turma 1.123/91, consegue o recorrente configurar a divergência, razão suficiente para a admissão da revista, tornando-se despropositado o exame dos demais argumentos postos na peça recursal, diante do que contém o Enunciado nº 285 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV. Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 7 de junho de 1991

Rider Nogueira de Brito

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2.983/90
 RECORRENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP
 Procurador: Dr. Roberto Mendes Ferrelira
 RECORRIDO : NEUSA CIDADE DA COSTA e OUTROS
 Advogado: Dra. Edvanilza Pinto Couteiro e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 428/431, apesar de tempestivo, suscitado por procurador habilitado e tratar-se de entidade beneficiada pelo DL 779/69, não pode ser admitido. A matéria em discussão nos presentes autos, versando sobre relação de emprego, não dá ensejo à revista.
 II - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo, com fulcro no Enunciado nº 126, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intimar.

Belém, 07 de junho de 1991.

Rider Nogueira de Brito

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 3.205/90
 RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 Procurador: Dr. Pedro Raimundo Maia Milão
 RECORRIDO : ÉLINALDO DOS SANTOS AZEVEDO
 Advogado: Dr. Sano Petri

DESPACHO

I. Recurso de revista tempestivo e assi- nado por procurador com poderes nos autos.
 II. Insurge-se, inicialmente, o recorrente contra a condenação ao pagamento das parcelas de férias simples e proporcionais ao reclamante, com o acréscimo de 1/3. Neste ponto, com a transcrição de acórdãos de outros Regionais, consegue configurar a divergência.
 III. Quanto ao deferimento de um período de indenização, trata-se de matéria de prova, cujo reexame é incabível neste momento processual, diz o Enunciado nº 126, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 IV. Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 7 de junho de 1991

Rider Nogueira de Brito

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3.338/90
 RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Procurador: Dra. Zunilda Lira de Oliveira
 RECORRIDOS : RAIMUNDO GOMES DO VALE e JOÃO SOARES
 Advogado : Dr. José Roberto Mello Pissini

DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado na alínea g do art. 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Contra o Acórdão Regional nº 1.427/91 que, confirmando decisão do primeiro grau de jurisdição, julgou procedente a reclamatória ajuizada para homologar pedido de opção pelo FGTS, com efeito retroativo, dos empregados ora recorridos, insurge-se o recorrente, alegando violação ao art. 2º, § 1º e 2º da Lei de Introdução do Código Civil, art. 5º, XXXVI da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 5.950/73.

Ocorre que a natureza essencialmente interpretativa da matéria, objeto da revista, atrela a incidência do Enunciado nº 221, do Colendo TST, vedando, desse forma, a hipótese de admissibilidade da revista pelo pressuposto de violação legal, invocada pelo recorrente.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso Intime-se.

Belém, 12 de junho de 1991

Rider Nogueira de Brito

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente